



Terracap

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

EDITAL
09/2011
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

283
terrenos

EM VÁRIAS REGIÕES DO DF.

Muitas facilidades para
você garantir o seu.

Caução até
7 de dezembro

Licitação
8 de dezembro

Taxa de 0,5%
ou 0,8% a.m.

Financiamento
em até 120 meses

Essa terra é
a SUA TERRA

Atenção: a Licitação começa às 9h com o recebimento das propostas no
Auditório da TERRACAP, SAM Bloco F – atrás do anexo do Palácio do Buriti
0800 61 2007 / (61) 3342 2333 / 3342 2305 / 3342 1825

www.terracap.df.gov.br

CARTA DA DIRETORIA

Desenvolvimento: esse é o nosso terreno

O Brasil se reúne em Brasília. Uma terra que há mais de 50 anos é a casa de paulistas, cariocas, mineiros, nortistas, nordestinos, capixabas, gaúchos, paranaenses e claro, dos brasilienses. Uma cidade moderna, charmosa, preparada para o futuro e que, em meio às curvas de Niemeyer, é também um horizonte de oportunidades para todos os que vivem, ou pretendem viver aqui.

Além da arquitetura, Brasília agora tem mais um novo motivo para ser internacionalmente reconhecida: será uma das sedes da Copa do Mundo de 2014, com direito a um novíssimo estádio que está sendo construído no coração da cidade. Uma obra grandiosa, fruto dos investimentos que você faz e que constroem uma Brasília cada vez melhor, fortalecendo e desenvolvendo todo o Distrito Federal.

Com a Terracap, seus investimentos voltam em forma de obras que melhoram a qualidade de vida de todos. A Ponte JK, o Pontão, o Centro de Convenções e a Torre Digital são algumas das provas de como a Terracap contribui para o crescimento econômico do DF. Isso sem falar no Setor Noroeste que não é apenas um novo bairro, mas sim uma nova proposta que integra natureza, vida e sustentabilidade com o charme e o bom gosto de uma área planejada para que as pessoas possam viver e conviver da melhor maneira possível. Com as obras de infraestrutura adiantadas, o mais novo bairro de Brasília é uma realidade e em pouco tempo começará a ser habitado.

Ocupar terrenos vazios e incentivar o desenvolvimento do Distrito Federal têm sido os principais objetivos da Terracap. Para isso, a estatal investiu em um processo de total transparência para garantir a ocupação ordenada de lotes e a proteção ao patrimônio do Distrito Federal.

Neste edital, você encontrará oportunidades incríveis para fazer excelentes negócios. Ao todo, são 283 terrenos residenciais e comerciais prontos para ser ocupados. As opções estão concentradas em Samambaia, cidade que cresce, se desenvolve e se valoriza a cada dia. Outra excelente oportunidade encontra-se em Águas Claras: um terreno de mais de 6.000m² para construção de um prédio residencial no setor habitacional que mais cresce no DF.

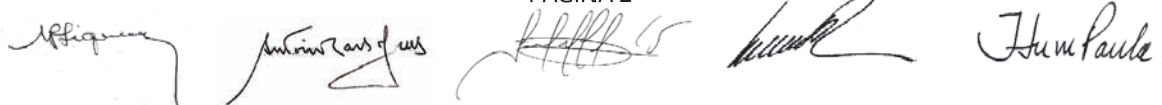
Vale lembrar que, para a aquisição dos terrenos, a Terracap oferece ótimas condições de pagamento com taxas de 0.5% ou 0.8% ao mês e a possibilidade de financiamento em até 120 meses. Tudo com a garantia, credibilidade e segurança da Terracap.

A lista com todos os documentos necessários para que você possa participar da licitação encontra-se nas páginas a seguir. Conferi-los é a garantia para que a sua conquista seja um sucesso.

Investir em Brasília é investir em você. E para a Terracap, seus investimentos são a certeza de uma Brasília cada vez melhor. Acredite no futuro e não desista do seu sonho porque essa terra é a sua terra.

**PARTE DOS RECURSOS OBTIDOS NESTA LICITAÇÃO SERÁ APLICADA
NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INTEGRAIS EM TODO O DF.**

PÁGINA 2



Licitação de Imóveis. Como participar?

Quem pode participar das licitações?

Qualquer pessoa, física ou jurídica, individual ou em grupo.

Pegue o Edital

Edital é o documento com a regulamentação e as descrições de todos os terrenos que estarão à venda na licitação. Ele é gratuito.

Preencha a proposta e pague a caução

Depois de ler com atenção o Edital, visitar e escolher o imóvel, preencha a proposta de compra e deposite a caução por meio de TED nas agências do BRB.

Deposite a proposta na urna

Confira se a proposta está preenchida e assinada. Depois, é só depositá-la na urna da Comissão de Licitação no dia e horário marcados.

Julgamento da proposta

Após o encerramento do prazo de entrega, o Presidente da Comissão de Licitação fará a leitura de todas as propostas e vencerá a que oferecer o maior preço pelo lote, desde que tenha cumprido todas as exigências do Edital. Os licitantes, que não vencerem ou forem desclassificados, reaverão a caução, após 8 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

E se você ganhou?

O resultado será publicado no Diário Oficial do DF e ficará disponível na **TERRACAP** e no site da empresa.

Lotes para todos os gostos e bolsos

Se você tem interesse em adquirir um determinado lote, procure a **TERRACAP**. Se ele estiver em condições de ser comercializado, a **TERRACAP** o incluirá nas próximas licitações.

EXPEDIENTE

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap

Marcelo Piancastelli de Siqueira
Presidente

Antônio Carlos Rebouças Lins
Diretor de Desenvolvimento e Comercialização

Israel Marcos da Costa Brandão
Diretor de Recursos Humanos, Administração e Finanças

Luís Antônio Almeida Reis
Diretor Técnico e de Fiscalização

José Humberto Matias de Paula
Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos

SAM – Bloco F – Edifício Sede TERRACAP (atrás do anexo do Palácio do Buriti)
CEP: 70620-000 – Brasília, DF
Telefone: 0800 61 2007
WWW.TERRACAP.DF.GOV.BR

ATENÇÃO

É DEVER DO LICITANTE ATENTAR PARA TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL, EM ESPECIAL NO QUE SE REFERE À POSSÍVEL INCIDÊNCIA DO PAGAMENTO DE TAXA DE ODIR OU ONALT.

Informações Úteis

As instruções de preenchimento da proposta de compra estão contidas nas páginas finais deste Edital.

Caução até dia 7/12/2011,

em qualquer agência do BRB, Banco de Brasília S/A, somente em espécie ou em TED.

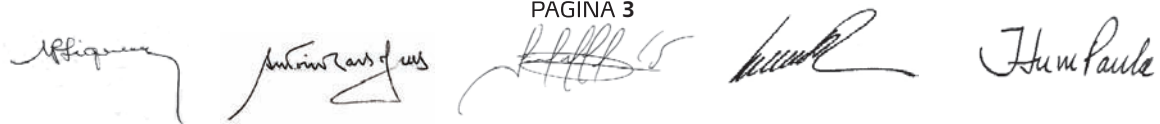
Proposta dia 8/12/2011,

entre 9h00min e 10h00min, no Auditório da Sede da **TERRACAP**.

O pagamento à vista ou a entrada do financiamento deverá ser efetuado até o 10º dia útil após a publicação da homologação da licitação (item 27 – subitens 27.1 e 27.2). **Conheça o lote desejado, antes de decidir sua compra.**

Outras informações pelos telefones:

(61) 3342-2333, 3342-2305, 3342-1825
WWW.TERRACAP.DF.GOV.BR OU
TERRACAP@TERRACAP.DF.GOV.BR

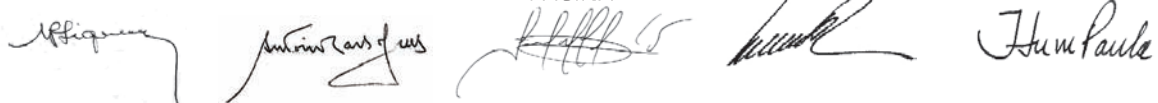


Pessoa Física

Documentação Exigida:

- Documento de identidade oficial com foto (cópia autenticada na forma da lei);
- CPF (cópia autenticada na forma da lei) ou comprovante de situação cadastral no CPF (www.receita.fazenda.gov.br);
- Comprovante de residência em seu nome (ex.: conta de água, luz, IPTU, comprovante de locação de imóvel), ou, em caso de nome de terceiro, declaração de coabitação; e
- Documentação relativa à representação de incapaz, quando for o caso.

Observação: Além disso, na modalidade de pagamento a prazo, serão exigidos os documentos expressos nos subitens do item 31.



Pessoa Jurídica

Documentação Exigida:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);
- Cópia autenticada na forma da lei do Contrato Social (última alteração, se consolidada; do contrário, todas as alterações) ou do Estatuto Social registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- Certidão Simplificada emitida pela junta comercial ou órgão equivalente;
- Última Ata de eleição dos Administradores registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente; e
- Ocorrendo a participação de pessoas jurídicas associadas, sob a forma de Consórcio, Sociedade de Propósito Específico – SPE, entre outras, deverá constar do compromisso constitutivo a indicação do seu controlador.

Observação: Além disso, na modalidade de pagamento a prazo, serão exigidos os documentos expressos nos subitens do item 31.



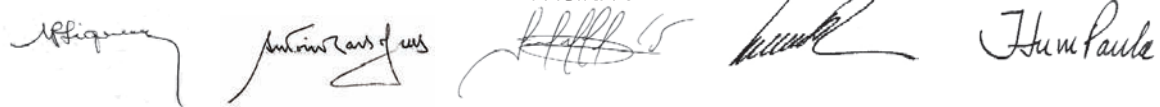


TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS – EDITAL Nº 09/2011

A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, empresa pública vinculada à Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB, (CNPJ nº 00.359.877/0001-73, inscrição estadual nº 07312572/0001-20), torna público que entre **9h00min e 10h00min do dia 08 de dezembro de 2011**, no Auditório de seu Edifício Sede, localizado no Bloco “F”, Setor de Áreas Municipais – SAM, a Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – CPLI receberá propostas para aquisição de imóveis, observadas as disposições contidas na **Resolução nº 225/2011, e suas alterações, do Conselho de Administração – CONAD** da Terracap; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004; e neste Edital, **objeto do processo administrativo nº 111.001.627/2011**.

Atenção

- NÃO PREENCHA A PROPOSTA DE COMPRA SEM ANTES LER INTEGRALMENTE ESTE EDITAL, ESPECIALMENTE AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS EM SUAS PÁGINAS FINAIS.
- A TERRACAP FAZ SABER AOS LICITANTES QUE A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DESDE A EFETIVAÇÃO DA CAUÇÃO, IMPLICA PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS E INSTRUÇÕES, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DAS NORMAS TÉCNICAS GERAIS – ABNT – OU ESPECIAIS APLICÁVEIS.
- O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que: INSPECIONOU O(S) LOTE(S) DE SEU INTERESSE, verificando as condições e o estado em que se encontra(m); SIMULOU, PARA O CASO DE PAGAMENTO A PRAZO, O VALOR DAS PRESTAÇÕES, no sítio da Terracap (http://www.terracap.df.gov.br/terracapweb/simulacao_internet/Implementacao/form/FrmSimulacao.php), ou junto ao Núcleo de Gestão de Imóveis Vendidos/NUGIV – Térreo; Esclareceu todas as suas dúvidas a respeito deste Edital e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer à Terracap, Gerência de Comercialização – 3º andar do Edifício Sede, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00, para obter informações e o croqui de localização do imóvel, ou ainda pelos telefones: (61) 3342-2333, 3342-2305. Consultou as Normas de Gabaritos junto às Administrações Regionais.
- O licitante vencedor será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanhem o imóvel, ainda que vencidos, inclusive, aqueles anteriores à aquisição do imóvel objeto deste Edital.
- As normas de gabaritos (NGB) deverão ser consultadas pelos licitantes junto às Administrações Regionais e/ou TERRACAP.
- De acordo com a Lei nº 6.766, de 19/12/1979, e suas alterações, a Terracap assegurará, nos loteamentos de sua criação, a implantação da infraestrutura básica em até 4 (quatro) anos a partir da obtenção da LI (Licença de Instalação).
- Até o momento, firmaram convênio destinado a viabilizar a consignação em folha de pagamento dos servidores que venham a adquirir imóveis com destinação residencial unifamiliar dessa Companhia, NOVACAP, Câmara dos Deputados, CAESB, Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, Câmara Legislativa do DF – CLDF, Ministério Público Militar, Agência de Promoção de Exportações do Brasil – Apex Brasil, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal – SEPLAG, Ministério da Defesa, Superior Tribunal Militar – STM, Tribunal Regional do Trabalho – TRT – 10ª região, METRÔ/DF, Tribunal Superior Eleitoral – TSE, Superior Tribunal de Justiça – STJ, Tribunal Regional Federal da 1ª região, Tribunal Superior do Trabalho – TST, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Tribunal de Contas da União – TCU, EMATER-DF, Conselho Federal de Psicologia – CFP, Superior Tribunal Federal – STF, Banco de Brasília – BRB, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, Departamento de Polícia Federal – DPF, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, Ministério Público Federal – MPF e Senado Federal.
- As cauções deverão ser recolhidas em dinheiro em qualquer agência do Banco de Brasília – BRB, ou por Transferência Eletrônica – TED para a conta de caução da TERRACAP – CNPJ nº 00.359.877/0001-73 – conta nº 900.102/0 – Agência 121 – Banco 070 – Banco de Brasília, sendo vedado depósito em caixa eletrônico ou em cheque.
- A devolução da caução só será efetivada na conta bancária desde que sejam informados, corretamente, os dados bancários do proponente, ou correntista indicado, nos campos nº 27 ao 31 da proposta de compra. As propostas que não contiverem os dados bancários ou que tenham sido informados incorretamente deverão ser resgatadas no BRB – PAB TERRACAP.
- Itens 1 a 3 – LP nº 061/1992. Itens 47 a 278 e 281 – Área criada e implantada antes da vigência da legislação ambiental. Itens 4, 5 a 14, 16 a 18, 21 a 23 e 280 – Área registrada em cartório anteriormente à vigência da legislação ambiental. Item 15 – LI nº 009/07, item 19 – LI nº 057/2008. Item 20 – LP nº 232/1996. Item 24 – LI nº 02/2008. Itens 25 a 29 – LI nº 001/2000. Item 30 – LI nº 11/1991. Itens 31 a 36 – Área criada anteriormente à vigência da legislação ambiental. Itens 37 a 46 – LI nº 007/2008. Item 279 – LP nº 157/1994. Itens 282 e 283 – LO nº 009/2007.



CAPÍTULO I DOS LOTES, SUAS CARACTERÍSTICAS, PREÇOS E CAUÇÕES

Águas Claras

DESTINAÇÃO: L-1/ PERMITIDA ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE DE MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE DO TIPO I-2 E I-3, VIDE PDL OU ADM/ ÁGUAS CLARAS PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
1 (208781-2)	RUA 36 SUL LT 18 ▼ ÁGUAS CLARAS	1.890,00	5.670,00	9.450,00	10.224.600,00 511.230,00	20% entrada Restante em até 24 meses

DESTINAÇÃO: RE - LOTE DE USO RESIDENCIAL EXCLUSIVO (VIDE PDL OU ADM/ÁGUAS CLARAS PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

2 (212209-0)	QD 207 PRAÇA UIRAPURU LT 09 ÁGUAS CLARAS	6.303,60	9.455,40	15.759,00	19.030.600,00 951.530,00	20% entrada Restante em até 24 meses
-----------------	---	----------	----------	-----------	-----------------------------	--

DESTINAÇÃO: L-3 / LOTE COM RESTRIÇÃO A RESIDÊNCIA. PERMITIDO: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIA E INSTITUCIONAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

3 (472711-8)	QS 09 RUA 150 LT 08 ÁGUAS CLARAS	700,57	1.401,14	1.401,14	859.000,00 42.950,00	20% entrada Restante em até 120 meses
-----------------	-------------------------------------	--------	----------	----------	-------------------------	---

Brasília

DESTINAÇÃO: RESIDÊNCIA

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
4 (16888-2)	SHI/S QL 10/7 LT 13 (QL 26, CJ 07, LT 13) BRASÍLIA	666,67	933,34	933,34	1.292.100,00 64.605,00	20% entrada Restante em até 36 meses

Ceilândia

DESTINAÇÃO: L-1/USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, E L-1 (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
5 (152758-4)	QNO QD 16 CONJ C LT 18 ▼ CEILÂNDIA	540,00	810,00	1.080,00	338.100,00 16.905,00	10% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

DESTINAÇÃO: L-1/USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, E L-1 (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
6 (156775-6)	QNO QD 19 CONJ E LT 13 * ▼ CEILÂNDIA	486,00	680,40	972,00	310.600,00 15.530,00	10% entrada Restante em até 120 meses
7 (156776-4)	QNO QD 19 CONJ E LT 14 ▼ CEILÂNDIA	486,00	680,40	972,00	310.600,00 15.530,00	10% entrada Restante em até 120 meses
8 (156777-2)	QNO QD 19 CONJ E LT 15 ▼ CEILÂNDIA	486,00	680,40	972,00	310.600,00 15.530,00	10% entrada Restante em até 120 meses
9 (156723-3)	QNO QD 19 CONJ E LT 30 ▼ CEILÂNDIA	378,00	491,40	756,00	254.800,00 12.740,00	10% entrada Restante em até 120 meses
10 (156724-1)	QNO QD 19 CONJ E LT 31 ▼ CEILÂNDIA	378,00	491,40	756,00	254.800,00 12.740,00	10% entrada Restante em até 120 meses
11 (156810-8)	QNO QD 19 CONJ H LT 02 ▼ CEILÂNDIA	378,00	567,00	756,00	254.800,00 12.740,00	10% entrada Restante em até 120 meses
12 (156811-6)	QNO QD 19 CONJ H LT 03 ▼ CEILÂNDIA	378,00	567,00	756,00	254.800,00 12.740,00	10% entrada Restante em até 120 meses
13 (65001-3)	EQNP EQ 15/11 BL B LT 06 CEILÂNDIA	40,00	120,00	160,00	97.900,00 4.895,00	10% entrada Restante em até 120 meses
14 (65412-4)	EQNP EQ 5/1 BL D LT 04 CEILÂNDIA	40,00	120,00	160,00	77.700,00 3.885,00	10% entrada Restante em até 120 meses

DESTINAÇÃO: L-2/USO MISTO, LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

15 (531197-7)	CNR QD 01 CONJ P LT 10 ▼ CEILÂNDIA	25,00	75,00	75,00	37.400,00 1.870,00	10% entrada Restante em até 120 meses
------------------	---------------------------------------	-------	-------	-------	-----------------------	---

DESTINAÇÃO: L-3/USO COMERCIAL E INDUSTRIAL C/RESTRIÇÃO AO USO RESIDENCIAL, PERMITIDAS ATIVIDADES DO TIPO L-0, L-1, L-2 E L-3 (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

16 (65839-1)	IND I QD 02 LT 42 CEILÂNDIA	210,00	283,50	315,00	71.900,00 3.595,00	10% entrada Restante em até 120 meses
17 (66303-4)	IND I QD 07 LT 37 CEILÂNDIA	210,00	283,50	315,00	71.900,00 3.595,00	10% entrada Restante em até 120 meses
18 (66467-7)	IND I QD 09 LT 19 CEILÂNDIA	315,00	378,00	472,50	96.400,00 4.820,00	10% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

PÁGINA 8



DESTINAÇÃO: L-3/USO COMERCIAL E INDUSTRIAL C/RESTRIÇÃO AO USO RESIDENCIAL, PERMITIDAS ATIVIDADES DO TIPO L-0, L-1, L-2 E L-3 (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
19 (493336-2)	ADE QD 04 CONJ C LT 23 * CEILÂNDIA	150,00	300,00	300,00	104.700,00 5.235,00	10% entrada Restante em até 120 meses
20 (213182-0)	SMC QD 04 LT 47 CEILÂNDIA	1.050,00	105,00	1.050,00	248.300,00 12.415,00	10% entrada Restante em até 120 meses

Gama

DESTINAÇÃO: R/2 - LOTE DE NÍVEL DE RESTRIÇÃO 2, PERMITIDO USO MISTO, RESIDÊNCIA, COMÉRCIO EM GERAL E COLETIVO OU INSTITUCIONAL (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO DO GAMA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
21 (61665-6)	SUL QD 11 CONJ A LT 22 ▼ GAMA	312,50	503,13	1.250,00	211.700,00 10.585,00	10% entrada Restante em até 120 meses
22 (61686-9)	SUL QD 12 LT 13 ▼ GAMA	312,50	937,50	1.250,00	241.700,00 12.085,00	10% entrada Restante em até 120 meses
23 (60673-1)	LESTE (COM) QD 30 LT 04 ▼ GAMA	225,00	450,00	900,00	237.500,00 11.875,00	10% entrada Restante em até 120 meses

Guará

DESTINAÇÃO: PLL/POSTO DE ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM. LOJA DE CONVENIÊNCIA (PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS, LANCHONETE E BORRACHARIA).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
24 (535480-3)	SIA TRECHO 17 RUA 10 LT 245 GUARÁ	2.852,63	713,16	713,16	4.067.000,00 203.350,00	20% entrada Restante em até 36 meses

DESTINAÇÃO: COMÉRCIO LOCAL.

25 (206532-0)	QD ECONÔMICAS EPTG EQ 01/02 LT 01 CL GUARÁ (Setor Hab. Lúcio Costa)	132,00	264,00	264,00	240.700,00 12.035,00	10% entrada Restante em até 120 meses
26 (206533-9)	QD ECONÔMICAS EPTG EQ 01/02 LT 02 CL GUARÁ (Setor Hab. Lúcio Costa)	132,00	264,00	264,00	240.700,00 12.035,00	10% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

DESTINAÇÃO: COMÉRCIO LOCAL.

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
27 (206534-7)	QD ECONÔMICAS EPTG EQ 01/02 LT 03 CL GUARÁ (Setor Hab. Lúcio Costa)	132,00	264,00	264,00	240.700,00 12.035,00	10% entrada Restante em até 120 meses

DESTINAÇÃO: HABITAÇÃO COLETIVA.

28 (196022-9)	QD ECONÔMICAS EPTG QE 01 PROJ B-08 GUARÁ (Setor Hab. Lúcio Costa)	273,04	1.092,16	1.092,16	584.400,00 29.220,00	10% entrada Restante em até 120 meses
------------------	--	--------	----------	----------	-------------------------	---

DESTINAÇÃO: R/2 - LOTES DE MÉDIA RESTRIÇÃO AO USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E COLETIVO OU INSTITUCIONAL.

29 (196032-6)	QD ECONÔMICAS EPTG QE 01 LT 03 GUARÁ (Setor Hab. Lúcio Costa)	132,00	132,00	528,00	340.300,00 17.015,00	10% entrada Restante em até 120 meses
------------------	--	--------	--------	--------	-------------------------	---

Núcleo Bandeirante

DESTINAÇÃO: INDÚSTRIA TERCIÁRIA E/OU DE SERVIÇO DE: INFORMÁTICA E ELETRÔNICA, EQUIPAMENTO HOSPITALAR, VESTUÁRIO, CELULOSE (PAPEL E DERIVADOS), MÓVEIS E INDÚSTRIAS DIVERSAS (VIDE NGB-130/90).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
30 (206372-7)	S.IND.BERN.SAVÃO QD 02 CONJ A LT 02 NÚCLEO BANDEIRANTE	1.000,00	2.100,00	2.100,00	1.434.000,00 71.700,00	20% entrada Restante em até 120 meses

Planaltina

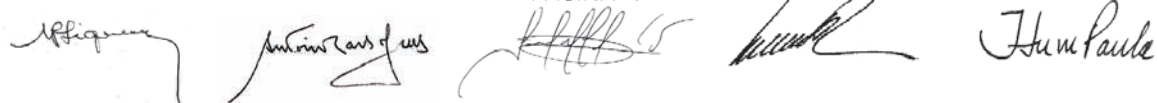
DESTINAÇÃO: HABITAÇÃO E COMÉRCIO

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
31 (213668-6)	SRN-A EQ 07 LT 10 PLANALTINA	93,00	186,00	186,00	42.700,00 2.135,00	10% entrada Restante em até 120 meses
32 (213669-4)	SRN-A EQ 07 LT 11 PLANALTINA	93,00	186,00	186,00	42.700,00 2.135,00	10% entrada Restante em até 120 meses
33 (213671-6)	SRN-A EQ 07 LT 13 PLANALTINA	93,00	186,00	186,00	42.700,00 2.135,00	10% entrada Restante em até 120 meses
34 (213672-4)	SRN-A EQ 07 LT 14 PLANALTINA	93,00	186,00	186,00	42.700,00 2.135,00	10% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

PÁGINA 10



DESTINAÇÃO: HABITAÇÃO E COMÉRCIO.

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
35 (213673-2)	SRN-A EQ 07 LT 15 PLANALTINA	93,00	186,00	186,00	42.700,00 2.135,00	10% entrada Restante em até 120 meses

DESTINAÇÃO: USO COLETIVO - ATIVIDADES: EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR, SAÚDE, SERVIÇOS SOCIAIS, ENTIDADES ASSOCIATIVAS, ENTIDADES RECREATIVAS CULTURAIS E DESPORTIVAS DO GRUPO: OUTROS SERVIÇOS ARTÍSTICOS E DE ESPETÁCULOS, SERVIÇOS CINEMATOGRAFICOS E DE VÍDEO - (VIDE NGB-205/93).

36 (595713-3)	QD 24 A ESP 03 PLANALTINA	1.880,00	2.256,00	2.256,00	368.000,00 18.400,00	10% entrada Restante em até 120 meses
------------------	------------------------------	----------	----------	----------	-------------------------	---

Recanto das Emas

DESTINAÇÃO: SUPERMERCADO.

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
37 (242294-8)	QD 113 AV RECANTO DAS EMAS LT 08 RECANTO DAS EMAS	5.023,46	6.028,15	6.028,15	4.813.000,00 240.650,00	20% entrada Restante em até 36 meses

DESTINAÇÃO: COMERCIAL DE BENS, EXCETO: INDÚSTRIA, ATACADISTA E DEPÓSITO.

38 (242343-0)	QD 115 AV RECANTO DAS EMAS LT 07 RECANTO DAS EMAS	830,50	996,60	996,60	500.300,00 25.015,00	20% entrada Restante em até 120 meses
39 (242038-4)	R/EMAS S/HOSPITALAR LT 19 RECANTO DAS EMAS	100,00	200,00	200,00	103.700,00 5.185,00	10% entrada Restante em até 120 meses
40 (242039-2)	R/EMAS S/HOSPITALAR LT 20 RECANTO DAS EMAS	100,00	200,00	200,00	103.700,00 5.185,00	10% entrada Restante em até 120 meses

DESTINAÇÃO: COMERCIAL, PREST/SERVIÇO, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR (VIDE NGB-115/98 PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

41 (479731-0)	QD 406 AV DOS EUCALIPTOS LT 01 RECANTO DAS EMAS	2.124,53	6.798,00	6.798,00	2.533.300,00 126.665,00	20% entrada Restante em até 120 meses
42 (479732-9)	QD 406 AV DOS EUCALIPTOS LT 02 RECANTO DAS EMAS	1.740,00	5.568,00	5.568,00	1.905.100,00 95.255,00	20% entrada Restante em até 120 meses

DESTINAÇÃO: COMERCIAL DE BENS, SERVIÇOS E COLETIVO (INSTITUCIONAL). VIDE NGB-10/98 PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS.

43 (529038-4)	AVENIDA BURITI, QD-602 LT 06 RECANTO DAS EMAS	570,00	1.824,00	1.824,00	698.300,00 34.915,00	20% entrada Restante em até 120 meses
------------------	--	--------	----------	----------	-------------------------	---

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

DESTINAÇÃO: ESCOLA PARTICULAR.

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
44 (242366-9)	QD 116 AV RECANTO DAS EMAS LT 01 RECANTO DAS EMAS	2.914,20	3.497,04	3.497,04	2.120.000,00 106.000,00	20% entrada Restante em até 36 meses

DESTINAÇÃO: INSTITUCIONAL, COMUNITÁRIO, COMERCIAL DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EXCETO: CULTO, ESCOLA PARTICULAR, SUPERMERCADO, PLL, CLÍNICA ESPECIALIZADA, TRANSP/URBANO, TERMINAIS E ARMAZENAMENTO ATACADISTA). CONSULTAR ADM/RECANTO DAS EMAS E/OU TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE USOS E ATIVIDADES PARA ATIVIDADES PERMITIDAS.

45 (242350-2)	QD 115 AV RECANTO DAS EMAS LT 14 RECANTO DAS EMAS	980,00	1.176,00	1.176,00	585.500,00 29.275,00	20% entrada Restante em até 120 meses
46 (245142-5)	QD 310 AV RECANTO DAS EMAS LT 15 RECANTO DAS EMAS	1.561,43	1.873,72	1.873,72	911.400,00 45.570,00	10% entrada Restante em até 120 meses

Samambaia

DESTINAÇÃO: L-1 / USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
47 (457897-0)	QN 315 CONJ G LT 04 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	135.000,00 6.750,00	10% entrada Restante em até 120 meses
48 (458282-9)	QN 317 CONJ B LT 03 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	135.000,00 6.750,00	10% entrada Restante em até 120 meses
49 (195502-0)	QN 318 CONJ 05 LT 06 ▼ SAMAMBAIA	800,00	1.600,00	2.400,00	1.049.000,00 52.450,00	20% entrada Restante em até 120 meses
50 (459602-1)	QN 325 CONJ A LT 01 ▼ SAMAMBAIA	150,00	300,00	450,00	108.000,00 5.400,00	10% entrada Restante em até 120 meses
51 (459607-2)	QN 325 CONJ A LT 06 ▼ SAMAMBAIA	150,00	300,00	450,00	108.000,00 5.400,00	10% entrada Restante em até 120 meses
52 (75593-1)	QN 401 CONJ O LT 09 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	400,00	171.000,00 8.550,00	10% entrada Restante em até 120 meses
53 (79131-8)	QN 412 CONJ H LT 04 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	164.000,00 8.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses
54 (465332-7)	QN 423 CONJ H LT 01 ▼ SAMAMBAIA	180,00	270,00	540,00	133.000,00 6.650,00	10% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

PÁGINA 12

DESTINAÇÃO: L-1 / USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
55 (185834-3)	QN 501 CONJ 01 LT 03 ▼ SAMAMBAIA	275,50	413,25	1.102,00	350.000,00 17.500,00	10% entrada Restante em até 120 meses
56 (185894-7)	QN 501 CONJ 12 LT 01 ▼ SAMAMBAIA	435,50	653,25	1.742,00	514.000,00 25.700,00	20% entrada Restante em até 120 meses
57 (185902-1)	QN 501 CONJ 14 LT 01 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	400,00	179.000,00 8.950,00	10% entrada Restante em até 120 meses
58 (185903-0)	QN 501 CONJ 14 LT 02 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	400,00	171.000,00 8.550,00	10% entrada Restante em até 120 meses
59 (185904-8)	QN 501 CONJ 14 LT 03 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	400,00	171.000,00 8.550,00	10% entrada Restante em até 120 meses
60 (187384-9)	QN 503 CONJ 09 LT 02 ▼ SAMAMBAIA	996,03	1.992,06	2.988,09	1.070.000,00 53.500,00	20% entrada Restante em até 120 meses
61 (190064-1)	QN 512 CONJ 04 LT 01 ▼ SAMAMBAIA	566,14	849,21	1.698,42	754.000,00 37.700,00	20% entrada Restante em até 120 meses
62 (239130-9)	QN 515 CONJ D LT 06 ▼ SAMAMBAIA	50,00	100,00	150,00	97.000,00 4.850,00	10% entrada Restante em até 120 meses
63 (240414-1)	QN 521 CONJ B LT 03 ▼ SAMAMBAIA	50,00	100,00	150,00	55.000,00 2.750,00	10% entrada Restante em até 120 meses
64 (240419-2)	QN 521 CONJ C LT 03 ▼ SAMAMBAIA	50,00	100,00	150,00	55.000,00 2.750,00	10% entrada Restante em até 120 meses
65 (185883-1)	QN 501 CONJ 10 LT 06 ▼ SAMAMBAIA	1.012,50	2.025,00	3.037,50	1.087.000,00 54.350,00	20% entrada Restante em até 120 meses
66 (185402-0)	QR 109 CONJ 2-A LT 01 ▼ SAMAMBAIA	900,00	1.800,00	3.150,00	985.000,00 49.250,00	20% entrada Restante em até 120 meses
67 (191677-7)	QR 303 CONJ 06 LT 01 * ▼ SAMAMBAIA	900,00	1.800,00	3.150,00	985.000,00 49.250,00	20% entrada Restante em até 120 meses
68 (192959-3)	QR 306 CONJ 18-A LT 01 ▼ SAMAMBAIA	900,00	1.800,00	3.150,00	1.192.000,00 59.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses
69 (195353-2)	QR 316 CONJ 9-A LT 01 ▼ SAMAMBAIA	900,00	1.800,00	3.150,00	1.192.000,00 59.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

PÁGINA 13



DESTINAÇÃO: L-1 / USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
70 (195692-2)	QR 318 CONJ 7-A LT 01 ▼ SAMAMBAIA	900,00	1.800,00	3.150,00	1.192.000,00 59.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses
71 (195693-0)	QR 318 CONJ 7-A LT 02 ▼ SAMAMBAIA	900,00	1.800,00	3.150,00	1.192.000,00 59.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses
72 (185056-3)	QS 103 CONJ 05 LT 01 ▼ SAMAMBAIA	853,93	1.707,86	2.562,00	922.000,000 46.100,00	20% entrada Restante em até 120 meses
73 (185145-4)	QS 105 CONJ 01 LT 01 ▼ SAMAMBAIA	415,50	623,25	1.247,00	466.000,00 23.300,00	20% entrada Restante em até 120 meses
74 (166175-2)	QS 106 CONJ 02 LT 02 ▼ SAMAMBAIA	460,00	690,00	1.380,00	591.000,00 29.550,00	20% entrada Restante em até 120 meses
75 (185321-0)	QS 107 CONJ 01 LT 03 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	142.000,00 7.100,00	10% entrada Restante em até 120 meses
76 (185352-0)	QS 107 CONJ 08 LT 04 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	135.000,00 6.750,00	10% entrada Restante em até 120 meses
77 (166476-0)	QS 108 CONJ 02 LT 02 ▼ SAMAMBAIA	145,00	290,00	435,00	216.000,00 10.800,00	10% entrada Restante em até 120 meses
78 (166477-8)	QS 108 CONJ 02 LT 03 ▼ SAMAMBAIA	145,00	290,00	435,00	216.000,00 10.800,00	10% entrada Restante em até 120 meses
79 (166482-4)	QS 108 CONJ 03 LT 02 ▼ SAMAMBAIA	1.150,00	2.300,00	3.450,00	1.490.000,00 74.500,00	20% entrada Restante em até 120 meses
80 (185482-8)	QS 109 CONJ 04 LT 01 ▼ SAMAMBAIA	550,62	825,93	1.651,86	607.000,00 30.350,00	20% entrada Restante em até 120 meses
81 (455301-2)	QS 111 CONJ F LT 01 ▼ SAMAMBAIA	1.394,70	2.789,40	4.184,10	1.485.000,00 74.250,00	20% entrada Restante em até 120 meses
82 (455637-2)	QS 113 CONJ F LT 01 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	142.000,00 7.100,00	10% entrada Restante em até 120 meses
83 (455638-0)	QS 113 CONJ F LT 02 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	135.000,00 6.750,00	10% entrada Restante em até 120 meses
84 (455639-9)	QS 113 CONJ F LT 03 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	135.000,00 6.750,00	10% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

PÁGINA 14



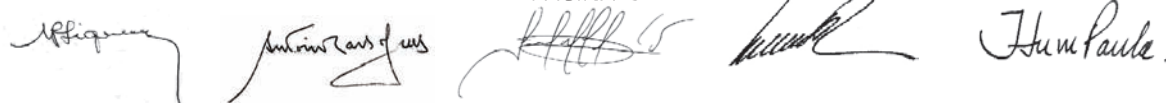
DESTINAÇÃO: L-1 / USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
85 (455640-2)	QS 113 CONJ F LT 04 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	135.000,00 6.750,00	10% entrada Restante em até 120 meses
86 (455641-0)	QS 113 CONJ F LT 05 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	135.000,00 6.750,00	10% entrada Restante em até 120 meses
87 (455643-7)	QS 113 CONJ F LT 07 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	135.000,00 6.750,00	10% entrada Restante em até 120 meses
88 (455644-5)	QS 113 CONJ F LT 08 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	135.000,00 6.750,00	10% entrada Restante em até 120 meses
89 (455645-3)	QS 113 CONJ F LT 09 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	142.000,00 7.100,00	10% entrada Restante em até 120 meses
90 (455646-1)	QS 113 CONJ F LT 10 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	135.000,00 6.750,00	10% entrada Restante em até 120 meses
91 (455963-0)	QS 115 CONJ C LT 02 ▼ SAMAMBAIA	856,96	1.713,92	2.571,00	925.000,00 46.250,00	20% entrada Restante em até 120 meses
92 (167534-6)	QS 118 CONJ 05 LT 01 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	400,00	217.000,00 10.850,00	10% entrada Restante em até 120 meses
93 (167535-4)	QS 118 CONJ 05 LT 02 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	400,00	207.000,00 10.350,00	10% entrada Restante em até 120 meses
94 (168759-0)	QS 122 CONJ 03 LT 01 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	400,00	230.000,00 11.500,00	10% entrada Restante em até 120 meses
95 (192216-5)	QS 304 CONJ 03 LT 02 ▼ SAMAMBAIA	435,00	652,50	1.305,00	561.000,00 28.050,00	20% entrada Restante em até 120 meses
96 (193297-7)	QS 307 CONJ 01 LT 08 * ▼ SAMAMBAIA	802,99	1.204,49	2.408,97	869.000,00 43.450,00	20% entrada Restante em até 120 meses
97 (462774-1)	QS 411 CONJ B LT 02 ▼ SAMAMBAIA	414,00	828,00	1.242,00	443.000,00 22.750,00	20% entrada Restante em até 120 meses
98 (462775-0)	QS 411 CONJ B LT 03 ▼ SAMAMBAIA	414,00	828,00	1.242,00	465.000,00 23.250,00	20% entrada Restante em até 120 meses
99 (462777-6)	QS 411 CONJ B LT 05 ▼ SAMAMBAIA	401,50	803,00	1.204,50	452.000,00 22.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

PÁGINA 15



DESTINAÇÃO: L-1 / USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

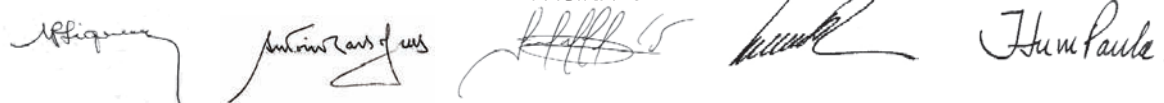
Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
100 (465294-0)	QS 421 CONJ C LT 01 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	85.000,00 4.250,00	10% entrada Restante em até 120 meses
101 (465879-5)	QS 423 CONJ B LT 04 ▼ SAMAMBAIA	353,75	530,63	1.061,25	239.000,00 11.950,00	10% entrada Restante em até 120 meses
102 (189398-0)	QS 508 CONJ 01 LT 05 ▼ SAMAMBAIA	100,00	150,00	300,00	164.000,00 8.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses
103 (189399-8)	QS 508 CONJ 01 LT 06 ▼ SAMAMBAIA	100,00	150,00	300,00	164.000,00 8.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses
104 (189400-5)	QS 508 CONJ 01 LT 07 ▼ SAMAMBAIA	100,00	150,00	300,00	164.000,00 8.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses
105 (189401-3)	QS 508 CONJ 01 LT 08 ▼ SAMAMBAIA	100,00	150,00	300,00	172.000,00 8.600,00	10% entrada Restante em até 120 meses
106 (239751-0)	QS 519 CONJ C LT 05 ▼ SAMAMBAIA	50,00	100,00	150,00	93.000,00 4.650,00	10% entrada Restante em até 120 meses
107 (239752-8)	QS 519 CONJ C LT 06 ▼ SAMAMBAIA	50,00	100,00	150,00	93.000,00 4.650,00	10% entrada Restante em até 120 meses
108 (80654-4)	QS 601 CONJ B LT 02 ▼ SAMAMBAIA	765,00	1.530,00	2.295,00	790.000,00 39.500,00	20% entrada Restante em até 120 meses
109 (467496-0)	QS 607 CONJ B LT 01 ▼ SAMAMBAIA	560,00	1.120,00	1.680,00	616.000,00 30.800,00	20% entrada Restante em até 120 meses

DESTINAÇÃO: L-2 / USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

110 (192998-4)	QN 307 CONJ 01 LT 04 ▼ SAMAMBAIA	598,16	897,24	1.794,50	725.000,00 36.250,00	20% entrada Restante em até 120 meses
111 (185833-5)	QN 501 CONJ 01 LT 02 ▼ SAMAMBAIA	743,75	1.115,63	2.975,00	877.000,00 43.850,00	20% entrada Restante em até 120 meses
112 (185895-5)	QN 501 CONJ 12 LT 02 ▼ SAMAMBAIA	954,00	1.908,00	3.816,00	1.107.000,00 55.350,00	20% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.



DESTINAÇÃO: L-2 / USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
113 (189405-6)	QN 509 CONJ 02 LT 02 ▼ SAMAMBAIA	1.081,72	2.163,44	3.245,16	1.220.000,00 61.000,00	20% entrada Restante em até 120 meses
114 (189407-2)	QN 509 CONJ 02 LT 04 ▼ SAMAMBAIA	259,58	389,37	778,74	337.000,00 16.850,00	10% entrada Restante em até 120 meses
115 (466686-0)	QN 511 CONJ A LT 01 ▼ SAMAMBAIA	585,21	1.170,42	1.755,63	710.000,00 35.500,00	20% entrada Restante em até 120 meses
116 (466701-8)	QN 511 CONJ C LT 02 ▼ SAMAMBAIA	400,00	600,00	1.200,00	474.000,00 23.700,00	10% entrada Restante em até 120 meses
117 (466702-6)	QN 511 CONJ C LT 03 ▼ SAMAMBAIA	400,00	600,00	1.200,00	498.000,00 24.900,00	10% entrada Restante em até 120 meses
118 (185162-4)	QS 105 CONJ 05 LT 01 * ▼ SAMAMBAIA	658,80	988,20	1.976,00	795.000,00 39.750,00	20% entrada Restante em até 120 meses
119 (185163-2)	QS 105 CONJ 05 LT 02 * ▼ SAMAMBAIA	665,60	998,40	1.997,00	803.000,00 40.150,00	20% entrada Restante em até 120 meses
120 (455959-2)	QS 115 CONJ B LT 01 ▼ SAMAMBAIA	400,00	600,00	1.200,00	498.000,00 24.900,00	10% entrada Restante em até 120 meses
121 (455960-6)	QS 115 CONJ B LT 02 ▼ SAMAMBAIA	400,00	600,00	1.200,00	474.000,00 23.700,00	10% entrada Restante em até 120 meses
122 (455961-4)	QS 115 CONJ B LT 03 ▼ SAMAMBAIA	400,00	600,00	1.200,00	498.000,00 24.900,00	10% entrada Restante em até 120 meses
123 (456278-0)	QS 121 CONJ C LT 05 * ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	84.000,00 4.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses
124 (192589-0)	QS 305 CONJ 07 LT 04 ▼ SAMAMBAIA	327,89	491,84	983,67	395.000,00 19.750,00	10% entrada Restante em até 120 meses
125 (192591-1)	QS 305 CONJ 07 LT 06 ▼ SAMAMBAIA	354,38	531,57	1.063,00	445.000,00 22.250,00	10% entrada Restante em até 120 meses
126 (193312-4)	QS 307 CONJ 05 LT 03 ▼ SAMAMBAIA	622,33	933,50	1.866,99	753.000,00 37.650,00	20% entrada Restante em até 120 meses
127 (462027-5)	QS 407 CONJ A LT 04 ▼ SAMAMBAIA	113,00	226,00	339,00	163.000,00 8.150,00	10% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

PÁGINA 17



DESTINAÇÃO: L-2 / USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
128 (462033-0)	QS 407 CONJ A LT 10 ▼ SAMAMBAIA	113,00	226,00	339,00	163.000,00 8.150,00	10% entrada Restante em até 120 meses
129 (462034-8)	QS 407 CONJ A LT 11 ▼ SAMAMBAIA	113,00	226,00	339,00	171.000,00 8.550,00	10% entrada Restante em até 120 meses
130 (462773-3)	QS 411 CONJ B LT 01 ▼ SAMAMBAIA	414,00	828,00	1.242,00	514.000,00 25.700,00	20% entrada Restante em até 120 meses
131 (462776-8)	QS 411 CONJ B LT 04 ▼ SAMAMBAIA	810,00	1.620,00	2.430,00	923.000,00 46.150,00	20% entrada Restante em até 120 meses
132 (462778-4)	QS 411 CONJ B LT 06 ▼ SAMAMBAIA	414,00	828,00	1.242,00	489.000,00 24.450,00	10% entrada Restante em até 120 meses
133 (462779-2)	QS 411 CONJ B LT 07 ▼ SAMAMBAIA	414,00	828,00	1.242,00	514.000,00 25.700,00	20% entrada Restante em até 120 meses
134 (463264-8)	QS 413 CONJ A LT 01 ▼ SAMAMBAIA	900,00	1.800,00	2.700,00	1.072.000,00 53.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses
135 (465884-1)	QS 423 CONJ C LT 05 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	89.000,00 4.450,00	10% entrada Restante em até 120 meses
136 (508371-0)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 01 SAMAMBAIA	275,00	825,00	825,00	684.000,00 34.200,00	20% entrada Restante em até 120 meses
137 (508372-9)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 02 SAMAMBAIA	250,00	750,00	750,00	612.000,00 30.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses
138 (508374-5)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 03 SAMAMBAIA	250,00	750,00	750,00	612.000,00 30.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses
139 (508375-3)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 04 SAMAMBAIA	250,00	750,00	750,00	612.000,00 30.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses
140 (508376-1)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 05 SAMAMBAIA	250,00	750,00	750,00	612.000,00 30.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses
141 (508377-0)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 06 SAMAMBAIA	250,00	750,00	750,00	612.000,00 30.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses
142 (508378-8)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 07 SAMAMBAIA	250,00	750,00	750,00	612.000,00 30.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

PÁGINA 18



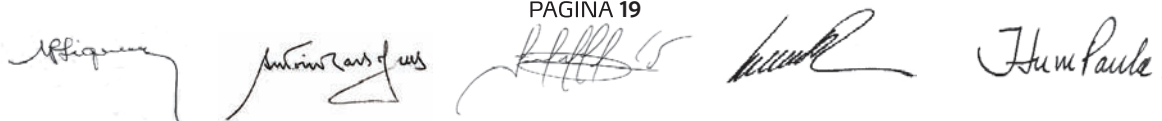
DESTINAÇÃO: L-2 / USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
143 (508379-6)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 08 SAMAMBAIA	250,00	750,00	750,00	612.000,00 30.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses
144 (508380-0)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 09 SAMAMBAIA	275,00	825,00	825,00	684.000,00 34.200,00	20% entrada Restante em até 120 meses
145 (508253-6)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 10 SAMAMBAIA	1.476,00	5.166,00	5.166,00	3.287.000,00 164.350,00	20% entrada Restante em até 36 meses
146 (508254-4)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 11 SAMAMBAIA	1.476,00	5.166,00	5.166,00	3.287.000,00 164.350,00	20% entrada Restante em até 36 meses
147 (508255-2)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 12 SAMAMBAIA	1.476,00	5.166,00	5.166,00	3.287.000,00 164.350,00	20% entrada Restante em até 36 meses
148 (508257-9)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 13 SAMAMBAIA	1.476,00	5.166,00	5.166,00	3.287.000,00 164.350,00	20% entrada Restante em até 36 meses
149 (508258-7)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 14 SAMAMBAIA	1.708,06	5.978,21	5.978,21	3.891.000,00 194.550,00	20% entrada Restante em até 36 meses
150 (508322-2)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 15 SAMAMBAIA	2.124,66	7.436,31	7.436,31	4.815.000,00 240.750,00	20% entrada Restante em até 36 meses
151 (508259-5)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 16 SAMAMBAIA	1.836,00	6.426,00	6.426,00	4.064.000,00 203.200,00	20% entrada Restante em até 36 meses
152 (508260-9)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 17 SAMAMBAIA	1.836,00	6.426,00	6.426,00	4.064.000,00 203.200,00	20% entrada Restante em até 36 meses
153 (508261-7)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 18 SAMAMBAIA	1.836,00	6.426,00	6.426,00	4.064.000,00 203.200,00	20% entrada Restante em até 36 meses
154 (508262-5)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 03 LT 19 SAMAMBAIA	1.836,00	6.426,00	6.426,00	4.064.000,00 203.200,00	20% entrada Restante em até 36 meses
155 (508388-5)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 07 LT 07 SAMAMBAIA	350,00	1.050,00	1.050,00	827.000,00 41.350,00	20% entrada Restante em até 120 meses
156 (508389-3)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 07 LT 08 SAMAMBAIA	350,00	1.050,00	1.050,00	827.000,00 41.350,00	20% entrada Restante em até 120 meses
157 (508390-7)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 07 LT 09 SAMAMBAIA	350,00	1.050,00	1.050,00	827.000,00 41.350,00	20% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

PÁGINA 19



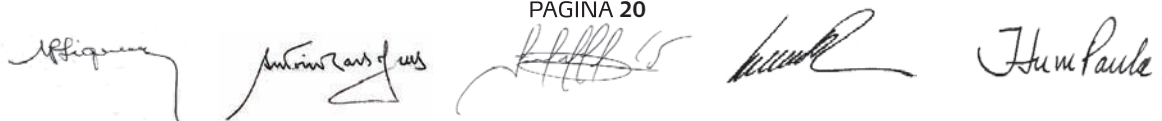
DESTINAÇÃO: L-2 / USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
158 (508391-5)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 07 LT 10 SAMAMBAIA	350,00	1.050,00	1.050,00	827.000,00 41.350,00	20% entrada Restante em até 120 meses
159 (508395-8)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 07 LT 14 SAMAMBAIA	264,00	792,00	792,00	642.000,00 32.100,00	20% entrada Restante em até 120 meses
160 (508396-6)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 07 LT 15 SAMAMBAIA	264,00	792,00	792,00	642.000,00 32.100,00	20% entrada Restante em até 120 meses
161 (508397-4)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 07 LT 16 SAMAMBAIA	264,00	792,00	792,00	642.000,00 32.100,00	20% entrada Restante em até 120 meses
162 (508398-2)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 07 LT 17 SAMAMBAIA	264,00	792,00	792,00	659.000,00 32.950,00	20% entrada Restante em até 120 meses
163 (508264-1)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 07 LT 18 SAMAMBAIA	1.578,08	5.523,28	5.523,28	3.507.000,00 175.350,00	20% entrada Restante em até 36 meses
164 (564827-0)	SUBCENTRO OESTE QD 217 LT 03 SAMAMBAIA	1.993,99	5.981,97	5.981,97	2.464.000,00 123.200,00	20% entrada Restante em até 36 meses
165 (564828-9)	SUBCENTRO OESTE QD 217 LT 04 SAMAMBAIA	1.995,94	5.987,82	5.987,82	2.466.000,00 123.300,00	20% entrada Restante em até 36 meses
166 (564829-7)	SUBCENTRO OESTE QD 217 LT 05 SAMAMBAIA	2.633,82	7.901,46	7.901,46	3.242.000,00 162.100,00	20% entrada Restante em até 36 meses
167 (564830-0)	SUBCENTRO OESTE QD 217 LT 06 SAMAMBAIA	1.893,37	5.680,11	5.680,11	2.341.000,00 117.050,00	20% entrada Restante em até 36 meses
168 (564831-9)	SUBCENTRO OESTE QD 217 LT 07 SAMAMBAIA	2.436,89	7.310,67	7.310,67	3.002.000,00 150.100,00	20% entrada Restante em até 36 meses
169 (590581-8)	QN 829 CONJ 01 LT 01 SAMAMBAIA	151,84	303,68	303,68	191.000,00 9.550,00	10% entrada Restante em até 120 meses
170 (590583-4)	QN 829 CONJ 01 LT 03 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	180.000,00 9.000,00	10% entrada Restante em até 120 meses
171 (590584-2)	QN 829 CONJ 01 LT 04 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	180.000,00 9.000,00	10% entrada Restante em até 120 meses
172 (590585-0)	QN 829 CONJ 01 LT 05 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	180.000,00 9.000,00	10% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

PÁGINA 20



DESTINAÇÃO: L-2 / USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
173 (590586-9)	QN 829 CONJ 01 LT 06 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	180.000,00 9.000,00	10% entrada Restante em até 120 meses
174 (590587-7)	QN 829 CONJ 01 LT 07 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	180.000,00 9.000,00	10% entrada Restante em até 120 meses
175 (590588-5)	QN 829 CONJ 01 LT 08 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	180.000,00 9.000,00	10% entrada Restante em até 120 meses
176 (590589-3)	QN 829 CONJ 01 LT 09 SAMAMBAIA	146,52	293,04	293,04	184.000,00 9.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses
177 (590590-7)	QN 829 CONJ 02 LT 01 SAMAMBAIA	238,00	476,00	476,00	311.000,00 15.550,00	10% entrada Restante em até 120 meses
178 (590591-5)	QN 829 CONJ 02 LT 02 SAMAMBAIA	238,00	476,00	476,00	296.000,00 14.800,00	10% entrada Restante em até 120 meses
179 (590592-3)	QN 829 CONJ 02 LT 03 SAMAMBAIA	238,00	476,00	476,00	296.000,00 14.800,00	10% entrada Restante em até 120 meses
180 (590593-1)	QN 829 CONJ 02 LT 04 SAMAMBAIA	238,00	476,00	476,00	296.000,00 14.800,00	10% entrada Restante em até 120 meses
181 (590594-0)	QN 829 CONJ 02 LT 05 SAMAMBAIA	238,00	476,00	476,00	311.000,00 15.550,00	10% entrada Restante em até 120 meses
182 (590595-8)	QN 829 CONJ 03 LT 01 SAMAMBAIA	238,00	476,00	476,00	311.000,00 15.550,00	10% entrada Restante em até 120 meses
183 (590596-6)	QN 829 CONJ 03 LT 02 SAMAMBAIA	238,00	476,00	476,00	296.000,00 14.800,00	10% entrada Restante em até 120 meses
184 (590597-4)	QN 829 CONJ 03 LT 03 SAMAMBAIA	238,00	476,00	476,00	296.000,00 14.800,00	10% entrada Restante em até 120 meses
185 (590598-2)	QN 829 CONJ 03 LT 04 SAMAMBAIA	238,00	476,00	476,00	296.000,00 14.800,00	10% entrada Restante em até 120 meses
186 (590599-0)	QN 829 CONJ 03 LT 05 SAMAMBAIA	238,00	476,00	476,00	311.000,00 15.550,00	10% entrada Restante em até 120 meses
187 (590605-9)	QN 831 CONJ 01 LT 01 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	88.000,00 4.400,00	10% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

PÁGINA 21

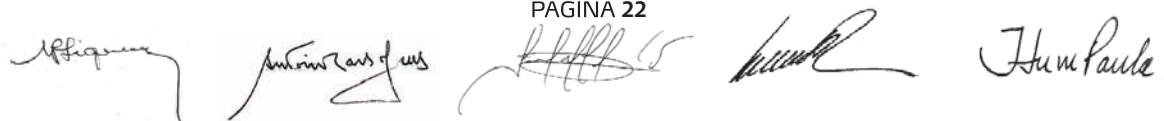


DESTINAÇÃO: L-2 / USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
188 (590606-7)	QN 831 CONJ 01 LT 02 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	84.000,00 4.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses
189 (590607-5)	QN 831 CONJ 01 LT 03 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	84.000,00 4.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses
190 (590608-3)	QN 831 CONJ 01 LT 04 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	84.000,00 4.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses
191 (590609-1)	QN 831 CONJ 01 LT 05 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	84.000,00 4.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses
192 (590610-5)	QN 831 CONJ 01 LT 06 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	88.000,00 4.400,00	10% entrada Restante em até 120 meses
193 (590611-3)	QN 831 CONJ 02 LT 01 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	88.000,00 4.400,00	10% entrada Restante em até 120 meses
194 (590612-1)	QN 831 CONJ 02 LT 02 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	84.000,00 4.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses
195 (590614-8)	QN 831 CONJ 02 LT 04 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	84.000,00 4.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses
196 (590618-0)	QN 833 CONJ 01 LT 02 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	84.000,00 4.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses
197 (590619-9)	QN 833 CONJ 01 LT 03 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	84.000,00 4.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses
198 (590620-2)	QN 833 CONJ 01 LT 04 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	84.000,00 4.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses
199 (590622-9)	QN 833 CONJ 01 LT 05 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	84.000,00 4.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses
200 (590623-7)	QN 833 CONJ 01 LT 06 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	84.000,00 4.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses
201 (590625-3)	QN 833 CONJ 01 LT 08 SAMAMBAIA	152,00	304,00	304,00	89.000,00 4.450,00	10% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.



DESTINAÇÃO: L-2 - LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO - NÃO É PERMITIDO O USO HABITACIONAL. (VIDE PUR-086/2000 E/OU CONSULTAR ADM. DE SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
202 (564862-9)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 03 LT 01 SAMAMBAIA	1.909,95	7.639,80	7.639,80	4.361.000,00 218.050,00	20% entrada Restante em até 36 meses
203 (564863-7)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 03 LT 02 SAMAMBAIA	2.067,84	8.271,36	8.271,36	4.711.000,0 235.550,00	20% entrada Restante em até 36 meses

DESTINAÇÃO: L-2/USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDAS ATIVIDADES DE USO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PUR-086/2000 - OU CONSULTAR ADM. DE SAMAMBAIA, PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

204 (564850-5)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 02 LT 03 SAMAMBAIA	259,73	1.038,92	1.038,92	692.000,00 34.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses
205 (564851-3)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 02 LT 04 SAMAMBAIA	259,73	1.038,92	1.038,92	692.000,00 34.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses
206 (564852-1)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 02 LT 05 SAMAMBAIA	259,73	1.038,92	1.038,92	692.000,00 34.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses
207 (564853-0)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 02 LT 06 SAMAMBAIA	259,73	1.038,92	1.038,92	692.000,00 34.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses
208 (564854-8)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 02 LT 07 SAMAMBAIA	259,73	1.038,92	1.038,92	692.000,00 34.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses
209 (564855-6)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 02 LT 08 SAMAMBAIA	259,73	1.038,92	1.038,92	692.000,00 34.600,00	20% entrada Restante em até 120 meses
210 (564861-0)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 02 LT 13 SAMAMBAIA	257,64	1.030,56	1.030,56	706.000,00 35.300,00	20% entrada Restante em até 120 meses
211 (564864-5)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 03 LT 03 SAMAMBAIA	317,50	1.270,00	1.270,00	836.000,00 41.800,00	20% entrada Restante em até 120 meses
212 (564865-3)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 03 LT 04 SAMAMBAIA	317,50	1.270,00	1.270,00	814.000,00 40.700,00	20% entrada Restante em até 120 meses
213 (564866-1)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 03 LT 05 SAMAMBAIA	317,50	1.270,00	1.270,00	814.000,00 40.700,00	20% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

DESTINAÇÃO: L-2/USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDAS ATIVIDADES DE USO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PUR-086/2000 - OU CONSULTAR ADM. DE SAMAMBAIA, PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
214 (564867-0)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 03 LT 06 SAMAMBAIA	317,50	1.270,00	1.270,00	814.000,00 40.700,00	20% entrada Restante em até 120 meses
215 (564868-8)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 03 LT 07 SAMAMBAIA	317,50	1.270,00	1.270,00	814.000,00 40.700,00	20% entrada Restante em até 120 meses
216 (564870-0)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 01 SAMAMBAIA	348,07	1.392,28	1.392,28	879.000,00 43.950,00	20% entrada Restante em até 120 meses
217 (564871-8)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 02 SAMAMBAIA	345,68	1.382,72	1.382,72	874.000,00 43.700,00	20% entrada Restante em até 120 meses
218 (564872-6)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 03 SAMAMBAIA	329,36	1.317,44	1.317,44	840.000,00 42.000,00	20% entrada Restante em até 120 meses
219 (564873-4)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 04 SAMAMBAIA	329,36	1.317,44	1.317,44	840.000,00 42.000,00	20% entrada Restante em até 120 meses
220 (564874-2)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 05 SAMAMBAIA	329,36	1.317,44	1.317,44	840.000,00 42.000,00	20% entrada Restante em até 120 meses
221 (564875-0)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 06 SAMAMBAIA	329,36	1.317,44	1.317,44	840.000,00 42.000,00	20% entrada Restante em até 120 meses
222 (564876-9)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 07 SAMAMBAIA	329,36	1.317,44	1.317,44	840.000,00 42.000,00	20% entrada Restante em até 120 meses
223 (564877-7)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 08 SAMAMBAIA	329,36	1.317,44	1.317,44	840.000,00 42.000,00	20% entrada Restante em até 120 meses
224 (564878-5)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 09 SAMAMBAIA	336,21	1.344,84	1.344,84	854.000,00 42.700,00	20% entrada Restante em até 120 meses
225 (564879-3)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 10 SAMAMBAIA	340,45	1.361,80	1.361,80	863.000,00 43.150,00	20% entrada Restante em até 120 meses
226 (564880-7)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 11 SAMAMBAIA	338,17	1.352,68	1.352,68	882.000,00 44.100,00	20% entrada Restante em até 120 meses
227 (564881-5)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 12 SAMAMBAIA	330,97	1.323,88	1.323,88	843.000,00 42.150,00	20% entrada Restante em até 120 meses
228 (564882-3)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 13 SAMAMBAIA	322,65	1.290,60	1.290,60	825.000,00 41.250,00	20% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

PÁGINA 24

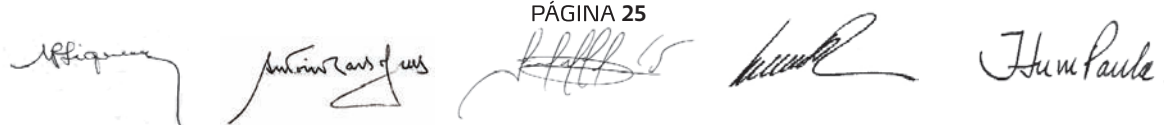
DESTINAÇÃO: L-2/USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDAS ATIVIDADES DE USO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PUR-086/2000 - OU CONSULTAR ADM. DE SAMAMBAIA, PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
229 (564883-1)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 14 SAMAMBAIA	314,33	1.257,32	1.257,32	808.000,00 40.400,00	20% entrada Restante em até 120 meses
230 (564884-0)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 15 SAMAMBAIA	306,02	1.224,08	1.224,08	790.000,00 39.500,00	20% entrada Restante em até 120 meses
231 (564885-8)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 16 SAMAMBAIA	307,78	1.231,12	1.231,12	815.000,00 40.750,00	20% entrada Restante em até 120 meses
232 (564886-6)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 17 SAMAMBAIA	1.190,83	5.954,15	5.954,15	2.725.000,00 136.250,00	20% entrada Restante em até 36 meses
233 (564887-4)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 18 SAMAMBAIA	1.183,20	5.916,00	5.916,00	2.709.000,00 135.450,00	20% entrada Restante em até 36 meses
234 (564888-2)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 19 SAMAMBAIA	1.184,20	5.921,00	5.921,00	2.711.000,00 135.550,00	20% entrada Restante em até 36 meses
235 (564889-0)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 20 SAMAMBAIA	1.184,20	5.921,00	5.921,00	2.711.000,00 135.550,00	20% entrada Restante em até 36 meses
236 (564890-4)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 21 SAMAMBAIA	1.201,01	6.005,05	6.005,05	2.747.000,00 137.350,00	20% entrada Restante em até 36 meses
237 (564891-2)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 22 SAMAMBAIA	308,20	1.232,80	1.232,80	816.000,00 40.800,00	20% entrada Restante em até 120 meses
238 (564892-0)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 23 SAMAMBAIA	327,87	1.311,48	1.311,48	836.000,00 41.800,00	20% entrada Restante em até 120 meses
239 (564893-9)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 24 SAMAMBAIA	327,87	1.311,48	1.311,48	836.000,00 41.800,00	20% entrada Restante em até 120 meses
240 (564894-7)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 25 SAMAMBAIA	327,81	1.311,24	1.311,24	836.000,00 41.800,00	20% entrada Restante em até 120 meses
241 (564895-5)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 26 SAMAMBAIA	323,55	1.294,20	1.294,20	827.000,00 41.350,00	20% entrada Restante em até 120 meses
242 (564896-3)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 04 LT 27 SAMAMBAIA	327,96	1.311,84	1.311,84	859.000,00 42.950,00	20% entrada Restante em até 120 meses
243 (564897-1)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 05 LT 01 SAMAMBAIA	312,50	1.250,00	1.250,00	825.000,00 41.250,00	20% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

PÁGINA 25




DESTINAÇÃO: L-2/USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDAS ATIVIDADES DE USO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PUR-086/2000 - OU CONSULTAR ADM. DE SAMAMBAIA, PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
244 (564898-0)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 05 LT 02 SAMAMBAIA	312,50	1.250,00	1.250,00	804.000,00 40.200,00	20% entrada Restante em até 120 meses
245 (564899-8)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 05 LT 03 SAMAMBAIA	312,50	1.250,00	1.250,00	804.000,00 40.200,00	20% entrada Restante em até 120 meses
246 (564900-5)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 05 LT 04 SAMAMBAIA	312,50	1.250,00	1.250,00	804.000,00 40.200,00	20% entrada Restante em até 120 meses
247 (564901-3)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 05 LT 05 SAMAMBAIA	312,50	1.250,00	1.250,00	804.000,00 40.200,00	20% entrada Restante em até 120 meses
248 (564902-1)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 05 LT 06 SAMAMBAIA	312,50	1.250,00	1.250,00	804.000,00 40.200,00	20% entrada Restante em até 120 meses
249 (564906-4)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 05 LT 10 SAMAMBAIA	312,50	1.250,00	1.250,00	804.000,00 40.200,00	20% entrada Restante em até 120 meses
250 (564918-8)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 06 LT 01 SAMAMBAIA	472,07	1.888,28	1.888,28	1.176.000,00 58.800,00	20% entrada Restante em até 120 meses
251 (564919-6)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 06 LT 02 SAMAMBAIA	485,33	1.941,32	1.941,32	1.173.000,00 58.650,00	20% entrada Restante em até 120 meses
252 (564920-0)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 06 LT 03 SAMAMBAIA	485,33	1.941,32	1.941,32	1.173.000,00 58.650,00	20% entrada Restante em até 120 meses
253 (564921-8)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 06 LT 04 SAMAMBAIA	449,45	1.797,80	1.797,80	1.126.000,00 56.300,00	20% entrada Restante em até 120 meses
254 (564922-6)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 07 LT 01 SAMAMBAIA	591,93	2.367,72	2.367,72	1.440.000,00 72.000,00	20% entrada Restante em até 120 meses
255 (564923-4)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 07 LT 02 SAMAMBAIA	587,57	2.350,28	2.350,28	1.393.000,00 69.650,00	20% entrada Restante em até 120 meses
256 (564924-2)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 07 LT 03 SAMAMBAIA	587,57	2.350,28	2.350,28	1.393.000,00 69.650,00	20% entrada Restante em até 120 meses
257 (564925-0)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 07 LT 04 SAMAMBAIA	587,57	2.350,28	2.350,28	1.393.000,00 69.650,00	20% entrada Restante em até 120 meses
258 (564926-9)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 07 LT 05 SAMAMBAIA	588,80	2.355,20	2.355,20	1.433.000,00 71.650,00	20% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

PÁGINA 26



DESTINAÇÃO: L-2/USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDAS ATIVIDADES DE USO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PUR-086/2000 - OU CONSULTAR ADM. DE SAMAMBAIA, PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
259 (564971-4)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 02 SAMAMBAIA	240,06	960,24	960,24	651.000,00 32.550,00	20% entrada Restante em até 120 meses
260 (564973-0)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 03 SAMAMBAIA	240,06	960,24	960,24	668.000,00 33.400,00	20% entrada Restante em até 120 meses
261 (564974-9)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 04 SAMAMBAIA	240,06	960,24	960,24	651.000,00 32.550,00	20% entrada Restante em até 120 meses
262 (564975-7)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 05 SAMAMBAIA	240,06	960,24	960,24	651.000,00 32.550,00	20% entrada Restante em até 120 meses
263 (564976-5)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 06 SAMAMBAIA	240,06	960,24	960,24	651.000,00 32.550,00	20% entrada Restante em até 120 meses
264 (564977-3)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 07 SAMAMBAIA	240,06	960,24	960,24	651.000,00 32.550,00	20% entrada Restante em até 120 meses
265 (564978-1)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 08 SAMAMBAIA	234,06	936,24	936,24	638.000,00 31.900,00	20% entrada Restante em até 120 meses
266 (564979-0)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 09 SAMAMBAIA	408,11	1.632,44	1.632,44	1.035.000,00 51.750,00	20% entrada Restante em até 120 meses
267 (564986-2)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 17 SAMAMBAIA	244,12	976,48	976,48	677.000,00 33.850,00	20% entrada Restante em até 120 meses
268 (564987-0)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 18 SAMAMBAIA	244,12	976,48	976,48	659.000,00 32.950,00	20% entrada Restante em até 120 meses
269 (564988-9)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 19 SAMAMBAIA	244,12	976,48	976,48	659.000,00 32.950,00	20% entrada Restante em até 120 meses
270 (564989-7)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 20 SAMAMBAIA	244,12	976,48	976,48	659.000,00 32.950,00	20% entrada Restante em até 120 meses
271 (564990-0)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 21 SAMAMBAIA	244,12	976,48	976,48	659.000,00 32.950,00	20% entrada Restante em até 120 meses
272 (564991-9)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 22 SAMAMBAIA	244,12	976,48	976,48	659.000,00 32.950,00	20% entrada Restante em até 120 meses
273 (564992-7)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 23 SAMAMBAIA	244,12	976,48	976,48	659.000,00 32.950,00	20% entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

PÁGINA 27

DESTINAÇÃO: L-2/USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDAS ATIVIDADES DE USO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PUR-086/2000 - OU CONSULTAR ADM. DE SAMAMBAIA, PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
274 (564993-5)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 24 SAMAMBAIA	244,12	976,48	976,48	659.000,00 32.950,00	20% entrada Restante em até 120 meses
275 (564994-3)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 25 SAMAMBAIA	244,12	976,48	976,48	659.000,00 32.950,00	20% entrada Restante em até 120 meses
276 (564995-1)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 26 SAMAMBAIA	244,12	976,48	976,48	659.000,00 32.950,00	20% entrada Restante em até 120 meses
277 (564996-0)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 05 LT 27 SAMAMBAIA	244,12	976,48	976,48	659.000,00 32.950,00	20% entrada Restante em até 120 meses

Santa Maria

DESTINAÇÃO: COMÉRCIO DE BENS E PREST/SERVIÇOS (VIDE NGB-42/94 E/OU ADM. ST. MARIA P/ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
278 (246786-0)	COMÉRCIO LOCAL 118 LT I-04 SANTA MARIA	50,00	125,00	125,00	44.000,00 2.200,00	10% entrada Restante em até 120 meses

Sobradinho

DESTINAÇÃO: SZI-2/OFICINAS MECÂNICAS, INDÚSTRIA, ARMAZENAGEM, GARAGENS, COMÉRCIO DE BENS E PREST/SERVIÇO (VIDE PDL OU ADM/SOBRADINHO PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
279 (240610-1)	EXP/ECONÔMICA QD 02 LT 12 ▼ SOBRADINHO	150,00	150,00	157,50	89.800,00 4.490,00	10% entrada Restante em até 120 meses

DESTINAÇÃO: SZI-4/COMERCIAL, INDUSTRIAL E ARMAZENAGEM (VIDE PDL OU ADM/SOBRADINHO PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

280 (63320-8)	IND QD 04 RUA D LT 04 ▼ SOBRADINHO	850,00	1.700,00	1.700,00	331.000,00 16.550,00	10% entrada Restante em até 120 meses
------------------	---------------------------------------	--------	----------	----------	-------------------------	--

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

Taguatinga

DESTINAÇÃO: L/O – PERMITIDA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MAIOR RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE INCOMODA DE QUALQUER NATUREZA, (VIDE PDL OU ADM/TAGUATINGA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
281 (533064-5)	QNM QD 34 CONJ I-2 LT 11 * TAGUATINGA	128,00	256,00	256,00	97.000,00 4.850,00	10% entrada Restante em até 120 meses

Taquari

DESTINAÇÃO: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR.

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
282 (510947-7)	TRECHO 01, QD-04 CONJ 09 LT 10 TAQUARI	494,52	395,62	395,62	230.400,00 11.520,00	10% entrada Restante em até 120 meses

DESTINAÇÃO: EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E FUNDAMENTAL (VIDE NGB-025/2000).

Item	Endereço do Imóvel	Área do Lote	Área de Construção (Básica)	Área de Construção (Máxima)	Valor (Mínimo e caução)	Condição de Pagamento
283 (509769-0)	TRECHO 01, QD-3 A ESP 03 TAQUARI	8.715,69	8.715,69	8.715,69	5.570.000,00 278.500,00	20% entrada Restante em até 36 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II – tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

CAPÍTULO II A) DISPOSIÇÕES BÁSICAS

1. A presente Licitação Pública, na modalidade de concorrência, tem por objeto a alienação dos imóveis descritos no Capítulo I, de propriedade da Terracap.

1.1 Nesta licitação serão alienados tão somente os terrenos, sem se considerar as benfeitorias e/ou acessões porventura existentes.

2. A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital, sendo tanto a Terracap quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

2.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da Terracap.

3. Fica a Diretoria Colegiada da Terracap autorizada a alterar a data da licitação e/ou revogá-la no todo ou em parte, em data

anterior à homologação do resultado, sem que caiba ao(s) licitante(s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

3.1. Além da Diretoria Colegiada, fica autorizada a Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização - DICOM a excluir itens antes da realização da licitação, por conveniência administrativa, mediante ato fundamentado do Diretor.

4. A licitação, objeto do presente Edital, será conduzida por Comissão instituída por ato do Presidente da Terracap, denominada doravante, Comissão Permanente de Licitação de Imóveis - CPLI, cujas atribuições estão discriminadas em tópico específico.

B) DA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar da Licitação Pública regulada por este Edital pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto os diretores,

membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis - CPLI e dos Conselhos de Administração e Fiscal da Terracap.

6. O interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que:

6.1. INSPECIONOU O(S) LOTE(S) DE SEU INTERESSE, verificando as condições e o estado em que se encontra(m);

6.2. SIMULOU, PARA O CASO DE PAGAMENTO A PRAZO, O VALOR DAS PRESTAÇÕES, no sítio da Terracap (www.terracap.df.gov.br/terracapweb/simulacao_internet/Implementacao/form/FrmSimulacao.php), ou junto ao Núcleo de Gestão de Imóveis Vendidos/NUGIV - Térreo; e

6.3. ESCLARECEU TODAS AS SUAS DÚVIDAS a respeito deste Edital e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer à Terracap, Gerência de Comercialização - 3º andar do Edifício Sede, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 18h00min, para obter informações e o croqui de localização do

imóvel, ou ainda pelos telefones: (61) 3342-2333, 3342-2305, e consultou as Normas de Gabaritos junto às Administrações Regionais.

7. A efetivação do depósito da caução implica pleno conhecimento e integral concordância com os termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância às Resoluções, outros regulamentos administrativos e normas técnicas gerais – ABNT – ou especiais aplicáveis.

C) DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE IMÓVEIS OBSTRUÍDOS E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS

8. O(s) imóvel(is) abaixo discriminado(s) encontra(m)-se obstruído(s), ocupado(s) e/ou edificado(s), podendo existir sobre o(s) mesmo(s) benfeitoria(s) e/ou acessões feito(a)s por terceiros, devendo o interessado recorrer à Terracap para obter maiores informações, bem como vistas ao Laudo de Vistoria do(s) item(ns) pretendido(s), a seguir resumido(s):

ITEM 06 – Imóvel parcialmente obstruído por uma cerca de grade metálica, pertencente ao lote 12 do mesmo conjunto;

ITEM 19 – Imóvel obstruído por fundação de concreto, em estado de abandono;

ITEM 67 – Imóvel obstruído por horta, cercada por estacas de madeira e arame farpado;

ITEM 96 – Imóvel obstruído por rede telefônica e caixa de esgoto pertencente ao lote 01;

ITEM 118 – Imóvel cercado em conjunto com o lote 02, ocupado por galpão em estrutura metálica, revestido e coberto por telhas de zinco, entretanto não se enquadrando nas condições estabelecidas na Resolução 226-2011/CONAD-Terracap, que trata do direito de preferência;

ITEM 119 – Imóvel cercado em conjunto com o lote 01, ocupado por galpão em estrutura metálica, revestido e coberto por telhas de zinco, entretanto não se enquadrando nas condições estabelecidas na Resolução 226-2011/CONAD-Terracap, que trata do direito de preferência;

ITEM 123 – Imóvel obstruído por tapumes da obra do lote 4. No lote objeto deste item há uma vala de aproximadamente 1 metro em comum com o lote 4; e

ITEM 281 – Imóvel cercado por tapumes de madeira.

8.1. Os imóveis serão alienados nas condições em que se encontram, cabendo

aos interessados realizarem inspeção no local para avaliar as condições de ocupação, de aproveitamento das obras, demolição, remoção e/ou depósito em ‘bota-fora’.

9. NOS CASOS DE IMÓVEIS OCUPADOS / OBSTRUÍDOS, A RESPONSABILIDADE PELA NEGOCIAÇÃO E CUSTEIO DE EVENTUAIS INDENIZAÇÕES E MEDIDAS DE REMOÇÃO E/OU DE IMISSÃO NA(S) POSSE(S) PORVENTURA EXISTENTE(S) É EXCLUSIVA DO LICITANTE VENCEDOR, NÃO CABENDO À TERRACAP QUALQUER FORMA DE INTERMEDIACÃO, FACILITAÇÃO OU ÔNUS.

9.1. O licitante vencedor é o único responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanhem o imóvel, ainda que vencidos e/ou a vencer, inclusive aqueles anteriores à aquisição do imóvel objeto deste Edital.

9.2. Caberá ao licitante vencedor adotar as medidas exigíveis para regularização da obra junto aos órgãos administrativos do DF. Igualmente, competirá ao licitante vencedor o remanejamento das redes de esgoto, águas pluviais, redes de alta tensão, telefone e afins, porventura existentes nos imóveis.

10. Do Instrumento Público a ser firmado, constarão os itens deste Capítulo.

D) DA POSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DE ONALT E ODIR

11. Em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 803/2009, observa-se que o(s) imóvel(is) descrito(s) no(s) item(ns) 01, 05 a 12, 15, 21 a 23, 47 a 135, 279 e 280 é(são) passível(is) de incidência de ONALT – Outorga Onerosa de Alteração de Uso, que se constitui em cobrança, mediante contrapartida prestada pelo beneficiário, consequência da modificação e/ou extensão dos usos e dos diversos tipos de atividades que passaram a compor o(s) imóvel(is), sendo esta obrigação prevista na legislação de uso e ocupação do solo, e que alcança a(s) unidade(s) imobiliária(s) apontada(s).

12. O(s) imóvel(is) descritos nos itens 01 e 02, 05 a 14, 16 a 18, 20 a 23, 29, 47 a 135 e 279 é(são) passível(is) da incidência de ODIR que é a cobrança pelo aumento do potencial construtivo do terreno, conforme dispõe a Lei Complementar nº 803/2009.

13. Havendo divergência entre as informações constantes deste Edital a respeito da incidência de ONALT e ODIR e aquelas previstas na legislação vigente, prevalecerá esta última.

13.1. A(s) alteração(ões) de potencial construtivo e/ou de modificação e/ou extensão de uso, nos termos da legislação vigente, deverá(ão) ser submetida(s) ao crivo da Administração Regional competente.

E) DOS IMÓVEIS OBJETO DE AÇÃO JUDICIAL

14. A Terracap faz saber aos licitantes que até a data de publicação deste Edital não tem ciência da existência de qualquer ação judicial sobre os imóveis nele constantes.

CAPÍTULO III A) DA CAUÇÃO

15. Para se habilitarem à participação nesta licitação, os interessados deverão, até último dia útil anterior à data prevista para a realização da licitação, recolher a caução no valor estabelecido no Capítulo I do Edital de Licitação, em qualquer agência do Banco de Brasília S/A – BRB, por meio de depósito ou por transferência eletrônica – TED, para a conta especial (conta-caução da TERRACAP – CNPJ nº 00.359.877/0001-73 – conta nº 900.102/0 – Agência 121 – Banco 070 – Banco de Brasília) indicada no Edital, vedados depósitos em caixas eletrônicas e em cheques.

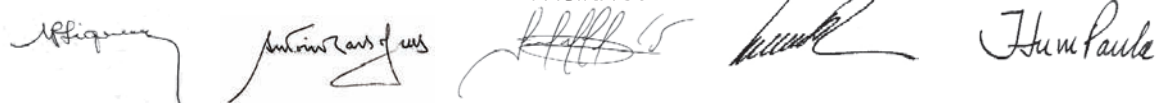
15.1. O valor caucionado pelo licitante vencedor constitui parte da entrada inicial ou parte do total da operação à vista.

15.2. Os valores caucionados não serão utilizados ou movimentados e, também, não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do caucionante ou da Terracap.

16. A comprovação de recolhimento da caução se dará mediante anexação do comprovante da transação à proposta de compra, passando a integrá-la.

16.1. O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA CAUÇÃO SERÁ APTO A INTEGRAR SOMENTE UMA PROPOSTA DE COMPRA, DEVENDO O LICITANTE, PRETENDENDO CONCORRER EM MAIS DE UM ITEM, RECOLHER AS CAUÇÕES EM TRANSAÇÕES SEPARADAS E ANEXAR CADA COMPROVANTE A SUA RESPECTIVA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE TODAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS.

17. Caso o participante tenha caucionado valor para item excluído, poderá fazer opção para outro item, desde que a caução realizada seja igual ou superior ao valor estabelecido para o novo item pretendido, bastando anexar o comprovante à nova proposta de compra.



17.1. Na hipótese de não pretender fazer opção por outro item, deverá depositar na urna sua proposta de compra para o item excluído, para que tenha sua caução liberada no prazo previsto no §3º do tópico 18, a seguir.

B) DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO

18. O licitante não vencedor terá sua caução liberada na agência e conta bancária informadas na Proposta de Compra, ou na agência 121 – BRB – Terracap, mediante a apresentação da 4ª via da Proposta, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada.

§ 1º – O(s) licitante(s) que for(em) resgatar a caução no PAB TERRACAP – BRB, além da 4ª via da Proposta de Compra (via rosa), deverá(ão) também apresentar a seguinte documentação:

18.1. PESSOAS FÍSICAS:

- Documento de identificação: Carteira de Identidade (Civil ou Profissional) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

18.2. PESSOAS JURÍDICAS:

- Documento de constituição/criação legal da Pessoa Jurídica, atualizado e registrado ou averbado no Distrito Federal (Registro de Firma Individual, Contrato Social, Estatuto Social, Ata de Eleição, Termo de Concessão, entre outros);

OBSERVAÇÕES:

- Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados, se cópia(s), e a(s) procuração(ões) terá(ão) que conter poderes claros e objetivos, e quando emitida(s) em outro Estado terá(ão) que ser averbada(s) no(s) cartório(s) do Distrito Federal; e
- Eventuais serviços oferecidos pelo BRB poderão ser tarifados.

§ 2º Incorre na mesma hipótese do § 1º, acima, o licitante que caucionar mas não apresentar proposta.

§ 3º O licitante que caucionar valor e apresentar proposta para item excluído terá sua caução liberada no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da realização da Licitação.

19. Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da liberação do resgate de caução e na eventualidade de esta não ter sido resgatada, a mesma será consignada administrativamente em agência bancária.

20. Não ocorrerá a devolução da caução de licitantes penalizados com a sua retenção, hipótese em que os valores correspondentes serão revertidos aos cofres da Terracap.

20.1. No caso de desclassificação por inadimplência decorrente de qualquer relação jurídica com a Terracap, não se tornando o licitante adimplente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de realização da licitação, a caução será revertida para a Terracap e haverá compensação do valor retido no débito existente.

CAPÍTULO IV DA PROPOSTA DE COMPRA

21. A primeira via da proposta de compra será entregue, obrigatoriamente, à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – CPLI, entre 9h00 e 10h00, impreterivelmente, no dia 08 de dezembro de 2011, no local referido no preâmbulo deste Edital.

22. Cada interessado poderá apresentar propostas para o número de itens que lhe convier, devendo recolher o valor individual das cauções, respeitando as disposições atinentes ao recolhimento das respectivas cauções, sob pena de desclassificação.

22.1. É vedada a apresentação de mais de uma Proposta de Compra para um mesmo item, pela mesma pessoa, física ou jurídica, associada ou não.

23. As propostas de compra deverão ser preenchidas conforme as orientações constantes desse Edital e de modo claro e legível (preferencialmente datilografadas ou em letra de forma) e devidamente assinadas.

23.1. As propostas de compra apócrifas (sem assinatura) deverão ser sumariamente desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – CPLI.

24. A proposta de compra do licitante deverá conter:

24.1. O ITEM PRETENDIDO em algarismo e por extenso, podendo ser colocado o endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso;

24.1.1. Havendo divergência entre a expressão numérica e por extenso, prevalecerá a por extenso.

24.1.2. Sendo colocado o endereço no lugar do item em expressão numérica, prevalecerá a expressão numérica sobre o endereço transcrito.

24.2. O VALOR OFERECIDO (valor nominal), em algarismo e por extenso, deverá ser igual

ou superior ao preço mínimo previsto no Capítulo I deste Edital;

24.2.1. Na hipótese de discordância entre a expressão numérica e por extenso do valor oferecido, prevalecerá o valor por extenso.

24.2.2. Na hipótese de discordância, com campos preenchidos de forma ilegível, a determinação da validade e do campo que será considerado ficará a cargo da CPLI, desde que o campo considerado esteja plenamente identificável.

24.3. A CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, conforme os campos determinados;

24.3.1. As propostas que deixarem de mencionar as condições de pagamento, ou informarem condições diferentes daquelas previstas neste Edital, serão consideradas pela Comissão de Licitação como a prazo, no maior prazo concedido e com o menor percentual de entrada, todos previstos no Capítulo I para o respectivo item.

24.4. A IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROPONENTE(S) e suas qualificações, nos campos determinados;

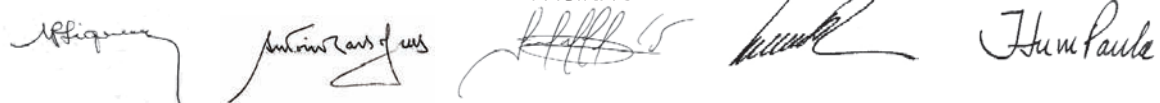
24.4.1. No caso da participação de mais de um licitante na mesma proposta, deverá constar o nome de um deles no campo específico, acompanhado da expressão “e outro(s)”, qualificando-se no verso os demais. Todos os licitantes deverão assinar a proposta de compra, ressaltando-se que somente serão considerados, para fins de homologação, aqueles que efetivamente a assinarem.

24.4.2. Os licitantes poderão ser representados por procuradores, mediante a apresentação do respectivo instrumento público original, com poderes específicos para tal fim e expressos para receber citação e representar em juízo.

24.4.3. O procurador não poderá representar mais de 1 (um) licitante, exceto quando se tratar de licitantes em condomínio para o mesmo item, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação de todas as propostas porventura apresentadas.

24.5. ENDEREÇO do licitante e/ou do procurador que porventura o venha representar, equivalente ao comprovante de residência que será posteriormente apresentado.

25. O preenchimento inadequado da proposta, não constando as informações mencionadas nos tópicos anteriores, acarretará desclassificação do licitante.



26. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

CAPÍTULO V

A) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27. O pagamento do valor nominal será efetuado em reais e se dará das seguintes maneiras:

27.1. À vista, com prazo de pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da homologação do resultado da Licitação pela Diretoria Colegiada;

27.2. A prazo, dentro das condições estabelecidas para o respectivo item no Capítulo I deste Edital, com prazo de complementação da entrada inicial, se for o caso, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da homologação do resultado da Licitação pela Diretoria Colegiada, desde que preenchidos os requisitos e apresentados documentos exigidos neste Edital.

28. As condições de pagamento do valor nominal ofertado serão aquelas constantes da proposta de compra, ressalvadas as seguintes hipóteses:

28.1. Proposta de alteração anterior à homologação do resultado da Licitação, desde que representem vantagem para a Terracap e/ou que as condições de pagamento não tenham atuado como causa de desempate, observadas as demais normas editalícias; e/ou

28.2. Solicitação para quitar ou amortizar o saldo devedor, aplicada a atualização monetária prevista neste Edital.

B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO

29. Para qualquer modalidade de pagamento, o licitante classificado na fase preliminar deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da classificação preliminar, protocolizar cópia dos documentos listados nos subitens a seguir:

29.1. Pessoas Físicas:

29.1.1. Documento de identidade oficial com foto (cópia autenticada na forma da lei);

29.1.2. CPF (cópia autenticada na forma da lei) ou comprovante de situação cadastral no CPF (www.receita.fazenda.gov.br);

29.1.3. Comprovante de residência em seu nome (ex: conta de água, luz, IPTU, comprovante de locação de imóvel), ou, em caso de nome de terceiro, declaração de coabitação; e

29.1.4. Documentação relativa à representação de incapaz, quando for o caso.

29.2. Pessoas Jurídicas:

29.2.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);

29.2.2. Cópia autenticada na forma da lei do Contrato Social (última alteração, se consolidada; do contrário, todas as alterações) ou do Estatuto Social registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

29.2.3. Certidão Simplificada emitida pela junta comercial ou órgão equivalente;

29.2.4. Última Ata de eleição dos Administradores registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente; e

29.2.5. Ocorrendo a participação de pessoas jurídicas associadas, sob a forma de Consórcio, Sociedade de Propósito Específico – SPE, entre outras, deverá constar do compromisso constitutivo a indicação do seu controlador.

30. O LICITANTE CLASSIFICADO NA FASE PRELIMINAR, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE PAGAMENTO, DEVERÁ PROTOCOLIZAR A DOCUMENTAÇÃO INTEGRAL ACIMA APONTADA, AINDA QUE DENTRE OS DOCUMENTOS HAJA ANOTAÇÃO INADEQUADA E/OU INSUFICIENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, COM APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE RETENÇÃO DA CAUÇÃO PREVISTA NESTE EDITAL.

31. No caso de o licitante optar pela efetivação do pagamento a prazo deverá também apresentar, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da classificação preliminar, os seguintes documentos em adição aos anteriormente já apontados:

31.1. Licitante Pessoa Física:

31.1.1. Certidão de casamento (cópia autenticada na forma da lei) para o(a) licitante casado(a), e escritura pública declaratória de união estável (cópia autenticada na forma da lei) para os casos de licitante que vive em união estável;

31.1.2. Comprovante(s) de rendimentos, devidamente autenticado(s) na forma da lei, de maneira que a parcela mensal a ser paga, decorrente da aquisição do imóvel, não comprometa percentual superior a 30%

(trinta por cento) do valor bruto da renda total auferida;

31.1.3. Quando se tratar de licitante casado(a), ou que vive em união estável, o(a) mesmo(a) poderá apresentar, conjuntamente com o seu, o(s) comprovante(s) de rendimentos do cônjuge ou companheiro(a), não podendo, nestes casos, o valor da parcela a ser suportada pelo adquirente exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da soma do valor bruto dos comprovantes de rendimentos do casal;

31.1.4. Certidão de Débitos junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; e

31.1.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br).

31.2. Licitante Pessoa Jurídica:

31.2.1. Certidão negativa de distribuição de falências, concordatas e recuperação judicial expedida na sede e/ou domicílio do licitante;

31.2.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br); e

31.2.3. Certidão de Débitos junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

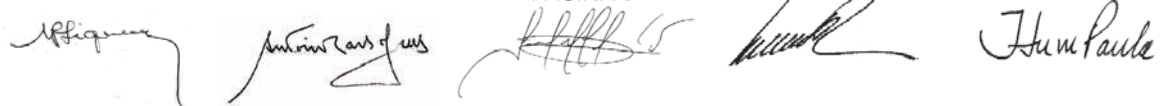
32. Para os imóveis financiados as prestações serão mensais e sucessivas, com aplicação do “Sistema SAC de Amortização” e supedâneo na legislação vigente, sendo o vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias de data após a lavratura do pertinente Instrumento Público.

33. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COMO GARANTIA DO FINANCIAMENTO, de acordo com o disposto na Lei nº 9.514/97, podendo ser substituída de acordo com normas internas da Terracap.

34. A Terracap reserva-se o direito de não efetivar a venda a prazo para o(s) licitante(s) quando na documentação por este apresentada constar anotações inadequadas, incompletas, e/ou insuficientes para o crédito pretendido.

34.1. Em quaisquer destas hipóteses, a CPLI convocará o(s) licitante(s) para manifestar(em) seu(s) interesse(s) e/ou possibilidade(s) de pagamento à vista, ou requerer prazo máximo de até 30 (trinta) dias para apresentação da documentação satisfatória, sobrestando-se, assim, apenas o item em comento.

34.2. Ocorrendo a requisição de prazo descrita no subitem anterior, os procedimentos necessários para que a



documentação do licitante seja considerada satisfatória para efetivação da venda a prazo serão apontados pela Procuradoria Geral da Terracap.

34.3. Não concordando o(s) licitante(s) com a condição de pagamento à vista ou requerendo o referido prazo, sem, contudo, regularizar tempestivamente a documentação exigida, ocorrerá a sua desclassificação.

C) DA METODOLOGIA DO CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR INICIAL

35. Considerar-se-á como saldo devedor inicial, objeto do financiamento pretendido, o valor ofertado em reais deduzido o valor da entrada consignado na proposta de compra.

36. Sobre o saldo devedor incidirão:

36.1. JUROS, a partir da data da publicação da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada da Terracap, de:

36.1.1 de 0,8 % (zero vírgula oito por cento) ao mês; ou

36.1.2. de 0,5 % (meio por cento) ao mês, em se tratando de financiamento por meio de consignação em folha de pagamento, conforme convênios previamente firmados, para aquisição de imóvel RESIDENCIAL UNIFAMILIAR;

36.1.2.1. para ter(em) direito à aplicação da taxa de juros prevista no subitem acima, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar requerimento por escrito à Terracap, além de estar(em) vinculado(s) à entidade com a qual a Terracap tenha assinado Contrato e/ou Convênio, contendo a definição das condições para desconto em folha de pagamento, bem como a transferência dos valores para que a Terracap faça a compensação contábil e a baixa das parcelas do financiamento.

36.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

36.2.1. Nos financiamentos com periodicidade inferior ou igual a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, não incidirá atualização monetária.

36.2.2. Para os financiamentos com periodicidade superior a 12 (doze) e inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária anual, sendo que o índice a ser utilizado para a atualização do mês vigente será o de 2 (dois) meses anteriores, corrigindo-se o valor da prestação, a partir da data da

apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado de acordo com a variação *Pro Rata Tempore Die*. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE).

36.2.3. Para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária mensal, na forma descrita no item anterior.

D) DO CÁLCULO DE PRESTAÇÕES, MULTAS E SUSPENSÃO

37. Calcula-se o valor nominal da prestação, de acordo com o "Sistema SAC de Amortização", considerando a taxa de juros, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar.

38. No caso de atraso no pagamento das prestações, serão estas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação prevista neste Edital.

38.1. Nesta hipótese, além dos acréscimos previstos no tópico anterior, serão adotadas as medidas pertinentes à recuperação dos valores devidos.

39. Havendo determinação judicial de suspensão dos pagamentos, o saldo devedor do imóvel será atualizado monetariamente na forma prevista neste edital.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

40. As licitações realizadas pela Terracap serão conduzidas pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – CPLI, a qual terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização da licitação, para executar a primeira etapa de seus trabalhos, procedendo a:

40.1. abertura dos trabalhos, conferência e leitura das propostas de compra;

40.2. julgamento das propostas de compra quanto à aptidão, com desclassificação sumária das inaptas;

40.3. elaboração da classificação preliminar e do aviso desta, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF; e

40.4. encerramento da primeira etapa dos trabalhos.

41. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação do Aviso de Classificação Preliminar na licitação, para executar a segunda etapa de seus trabalhos, procedendo:

41.1. O recebimento e conferência dos documentos apresentados, de acordo as exigências deste Edital;

41.2. O recebimento e deliberação acerca das impugnações, recursos e requerimentos apresentados;

41.3. A desclassificação de licitantes que descumprirem prazos e/ou obrigações e/ou incorrerem em penalizações previstas neste Edital;

41.4. Eventuais convocações de segundos colocados;

41.5. a elaboração da classificação final e do aviso desta, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF; e

41.6. O encerramento da segunda etapa de seus trabalhos.

42. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do Aviso de Classificação Final na licitação, para executar a terceira etapa de seus trabalhos, procedendo:

42.1. O recebimento e deliberação acerca dos recursos apresentados pelos licitantes desclassificados na segunda etapa de seus trabalhos;

42.2. A elaboração de relatório detalhado dos seus trabalhos, contendo os nomes e endereços dos licitantes cujas vendas deverão ser homologadas, as desclassificações devidamente fundamentadas, eventuais convocações de licitantes subsequentes, relação dos itens excluídos, dos itens a serem sobrestados, bem como as razões de sobrestamento, e quaisquer outras intercorrências ocorridas durante o processo licitatório;

42.3. O encaminhamento do relatório ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, para a competente homologação.

43. Da decisão da Diretoria Colegiada que promover a homologação dos imóveis não caberá recurso, procedendo-se, em seguida, a publicação da homologação no DODF e sua afixação no quadro de avisos da Terracap.

44. A Comissão deverá prosseguir com seus trabalhos até que todos os itens tenham direcionamento conclusivo.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO

45. Constará na Classificação Preliminar o licitante que maior preço oferecer em sua proposta de compra, prevalecendo, em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem:

45.1. Pagamento à vista;

45.2. Maior percentual de entrada inicial;

45.3. Menor prazo de pagamento.

46. Esgotados estes critérios e persistindo ainda o empate, a classificação será decidida por sorteio, na presença dos licitantes interessados.

47. A Classificação Preliminar será afixada no quadro de avisos da Terracap e o aviso de Classificação Preliminar será publicado no DODF.

48. Desclassificado o primeiro colocado e permanecendo o interesse público, poderá a Diretoria Colegiada, por proposta da Comissão de Licitação, em data anterior à homologação do resultado da licitação, habilitar o segundo colocado ou os subsequentes no respectivo item, e nesta ordem, desde que este(s) manifeste(m), por escrito, concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado e atenda(m) aos demais requisitos contidos neste Edital.

48.1. Esta manifestação integrará a Escritura Pública de Compra e Venda a ser firmada.

48.2. Não havendo concordância do segundo colocado, ou subsequentes, fica automaticamente excluído o respectivo item.

49. A Classificação Final ajustará o resultado preliminar da licitação às desclassificações, convocações de subsequentes e deliberações de recursos e requerimentos realizadas pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – CPLI na segunda etapa de seus trabalhos.

50. A Classificação Final será afixada no quadro de avisos da Terracap e o Aviso de Classificação Final será publicado no DODF.

51. A homologação pela Diretoria Colegiada contemplará, a cada licitante, tantos e quantos itens se classificar, incorrendo aquele que desistir da compra, após a apresentação da proposta de compra, na penalidade de retenção da caução prevista neste Edital.

51.1. Tratando-se de lotes com destinação unifamiliar (RESIDENCIAL), fica limitada a

homologação de apenas 01 (um) item para cada licitante, de acordo com a proposta mais vantajosa para a Terracap – inclusive no que toca à existência de outras propostas – desclassificando-se as demais, sem prejuízo dos demais itens com destinação diversa em que o mesmo licitante se consagrar vencedor.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS E SEUS PRAZOS

52. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – CPLI da Terracap e protocolizados diretamente no Núcleo de Documentação – NUDOC, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP.

52.1. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

53. Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos do Edital de Licitação, devendo protocolizar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das propostas.

54. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos apenas por escrito e relativamente aos termos do Edital de licitação, até o segundo dia útil que anteceder a data da entrega das propostas de compra.

55. Da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do Aviso da Classificação Preliminar da licitação, caberá recurso por qualquer licitante, acerca da classificação/desclassificação e do julgamento das propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, desde que especificado(s) o(s) item(ns) e caracterizada a legitimidade do recorrente.

56. Da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Classificação Final da licitação, caberá recurso por qualquer licitante desclassificado na segunda etapa dos trabalhos da CPLI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, desde que especificado(s) o(s) item(ns) e caracterizada a legitimidade do recorrente.

57. A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – CPLI deverá, motivadamente, negar ou dar provimento ao recurso interposto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo adotar as seguintes providências:

57.1. Submeter o assunto ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, e, nestes casos,

a matéria deverá compor a pauta da próxima reunião da Diretoria Colegiada – DIRET.

57.2. Atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva em relação apenas ao(s) item(ns) recorrido(s) presentes as razões de interesse público, abrindo vistas do processo de licitação ao classificado para o item recorrido, por comunicação oficial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, apresente impugnação ao recurso, se assim lhe convier.

58. A homologação correspondente ao(s) item(ns) recorrido(s), somente será efetivada pela Diretoria Colegiada, após decisão final da CPLI sobre o(s) recurso(s) apresentado(s), devendo o item ficar sobrestado, se houver necessidade.

59. Da decisão homologatória do resultado da licitação, por parte da Diretoria Colegiada da TERRACAP, não caberá recurso.

CAPÍTULO IX DOS DEMAIS PRAZOS

60. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

61. Só se iniciam e vencem prazos a serem estabelecidos neste Edital, em dia de expediente regular da Terracap, cujo calendário será publicado no site www.terracap.df.gov.br.

62. O horário de expediente da Terracap é das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

63. O interessado deverá recolher a caução, conforme previsão em tópico específico, até o dia anterior ao da realização da licitação, anexando o respectivo comprovante à proposta de compra, sob pena de desclassificação.

64. O interessado deverá obrigatoriamente apresentar a proposta de compra, impreterivelmente, à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – CPLI, em data, horário e local determinados no Edital de Licitação, sob pena de não conhecimento da(s) proposta(s).

65. Os licitantes deverão observar os prazos recursais dispostos no Capítulo VIII deste Edital, sob pena de não conhecimento dos recursos apresentados.

66. Da publicação no DODF do Aviso de Classificação Preliminar na licitação, o licitante deverá, **impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis**, protocolizar cópia autenticada dos documentos listados

nos subitens dos itens 29 e 31, acima, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução prevista neste Edital.

67. Da data da publicação no DODF da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada terá o licitante vencedor o prazo de:

67.1. 10 (dez) dias úteis para assinar o Controle de Operação de Imóveis e efetuar a complementação do pagamento do preço à vista ou da entrada inicial.

67.2. 30 (trinta) dias para assinar, no cartório indicado, o Instrumento Público pertinente, correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes.

68. Não cumprido qualquer um dos prazos estabelecidos no tópico anterior, por culpa do licitante, a Terracap se reserva o direito de não efetivar a venda, declarando cancelado o negócio, aplicando-se ao licitante a penalidade de retenção de caução prevista neste Edital.

69. Da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, terá o licitante vencedor o prazo de:

69.1. 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da primeira parcela, tratando-se de imóveis vendido a prazo; e para apresentar à Terracap o registro da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda;

69.1.1. Não cumprido o referido prazo, por culpa do licitante, a Terracap se reserva o direito de declarar cancelado o negócio, aplicando-se ao licitante a penalidade de retenção de caução prevista neste Edital.

69.2. 70 (setenta) meses, para promover construção em definitivo no imóvel, devendo constar da Escritura Pública de Compra e Venda cláusula de obrigação de fazer.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

70. Após o recolhimento da caução, o licitante fica sujeito a penalidades na ocorrência das seguintes hipóteses:

70.1. Desclassificação, sendo efetuado o recolhimento da caução em cheque;

70.2. Desclassificação, no caso de apresentação de proposta com o valor de ofertado para o imóvel, e/ou recolhimento de caução, inferiores ao mínimo estabelecido no Capítulo I do Edital de Licitação, carente de assinatura, ou, ainda, consideradas

pela CPLI como insuficientes para sua identificação.

70.3. Desclassificação, constatada apresentação de mais de 1 (uma) proposta para um mesmo item;

70.4. desclassificação, no caso de licitantes cujos procuradores deixarem de apresentar mandato contendo os poderes específicos para participar da licitação e receber citação;

70.5. desclassificação e retenção do valor caucionado se for constatado que o licitante estiver incurso em qualquer tipo de inadimplência junto à Terracap, até o dia anterior à data da licitação, a fim de amortizar o débito, salvo se o licitante se tornar adimplente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da licitação;

70.6. Desclassificação e retenção do valor caucionado, no caso de descumprimento das obrigações previstas neste Edital, bem como dos prazos estipulados e, ainda, caso haja desistência do negócio pelo licitante, após a apresentação da proposta de compra;

70.6.1 Havendo desistência anterior à homologação, não será aplicada esta penalidade caso seja convocado o licitante subsequente e a venda efetivada em nome deste, exceto nos casos previstos no subitem 70.5 deste Edital.

71. A não inclusão de penalidade neste capítulo não isenta sua aplicação, havendo previsão editalícia esparsa e incidência do fato correlacionado.

71.1. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas neste capítulo, a CPLI deverá adotar as medidas compatíveis.

CAPÍTULO XI A) DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

72. São partes integrantes da Escritura Pública: o presente Edital, a proposta de compra, as leis mencionadas nesses normativos e, eventualmente, os termos e os relatórios emitidos pela Comissão Permanente de Licitação relativos à aquisição do imóvel.

73. Deverão lavrar a Escritura pública, todos, e somente, os licitantes que assinarem a proposta de compra.

73.1. No caso de ser o licitante vencedor incapaz, observar-se-á o disposto na Lei Civil quanto à representação, assistência, tutela e curatela, obrigando-se o representante legal, nos casos em que se fizer necessário,

a apresentar o alvará de suprimento e conhecimento, nos prazos previstos neste Edital.

74. Constarão da Escritura Pública todas as cláusulas referentes aos direitos e obrigações previstos neste Edital, bem como os inerentes à Alienação Fiduciária, na forma descrita na Lei 9.514/97.

75. O licitante vencedor deverá efetuar os pagamentos de sua responsabilidade, constantes da Escritura Pública pertinente, sendo que o preço certo e ajustado para a venda será o constante da proposta de compra, salvo ocorrências das hipóteses em que for estabelecida pela comissão de licitação, conforme previsão em tópico específico.

75.1. A posse em que estiver investido o licitante vencedor será mantida enquanto este estiver adimplente, pelo que se obriga a manter, conservar e guardar o imóvel, a ele incumbindo o pagamento pontual de todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições, preços públicos ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre este.

75.2. Constituído em mora o licitante, com atraso nos pagamentos superior à 90 (noventa) dias, serão iniciados pela Terracap os procedimentos relacionados à execução das garantias, nos termos estabelecidos por legislação específica, em especial a Lei nº 9.514/97.

75.3. A falta de recebimento de aviso para pagamento e/ou para cumprimento de obrigação editalícia não isenta o licitante vencedor das penalidades decorrentes da mora (atraso).

75.4. Caso o licitante vencedor não receba, ou não se lhe tenha sido disponibilizado o boleto bancário ou equivalente antes do vencimento, deverá tempestivamente comparecer à Terracap para efetuar o pagamento.

76. Se, eventualmente, a Terracap pagar algum dos encargos inerentes ao imóvel ou à garantia, o licitante vencedor terá que reembolsá-la, imediatamente após ser-lhe comunicado e apresentado o documento respectivo, observadas as mesmas penalidades moratórias e consequências de eventual inadimplemento.

77. Com o pagamento do saldo devedor e seus encargos e obrigações acessórias, consolida-se na pessoa do comprador a plena propriedade do imóvel.

77.1. Qualquer quitação conferida pela Terracap acha-se condicionada a apuração posterior de eventual diferença entre os



valores efetivamente pagos e a atualização monetária a eles correspondentes, ainda que tal ressalva não conste expressamente do respectivo recibo.

78. As garantias contratadas abrangem os terrenos, as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidos e vigorarão pelo prazo necessário à quitação do imóvel e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, assim permanecendo até que o comprador cumpra integralmente todas as demais obrigações contratuais e legais vinculadas à compra do imóvel.

79. Em caso de rescisão do Contrato, serão compensados das parcelas a serem eventualmente devolvidas pela Terracap os valores de tributos, taxas, multas, preços públicos e demais obrigações acessórias que incidirem sobre o imóvel até a data da efetiva imissão da Terracap na posse.

80. Os imóveis objeto de Alienação Fiduciária cuja propriedade se resolver em favor da TERRACAP serão alienados em leilão público específico, na forma descrita na Lei nº 9.514/97 e incluídos no débito os tributos, preços públicos, multas, taxas e todas as despesas legais que acompanham o imóvel.

B) DA OBRIGAÇÃO DE CONSTRUIR

81. Para os terrenos vendidos em licitação constará, no Instrumento Público pertinente, cláusula de obrigação de fazer, de acordo com o Código Civil Brasileiro e a conveniência e oportunidade da administração, que consistirá na obrigação de construir em definitivo no imóvel e no prazo de 70 (setenta) meses após a lavratura da Escritura Pública.

81.1. O cumprimento da obrigação de construir estipulada neste tópico se aperfeiçoa mediante a apresentação da Carta de Habite-se.

81.2. Havendo qualquer óbice administrativo que impeça a emissão da referida Carta, a comprovação da construção em definitivo poderá ser efetivada mediante vistoria a ser realizada pelos órgãos técnicos da Terracap desde que requerida pelo licitante vencedor até 30 (trinta) dias antes do término do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação, a expensas do solicitante.

81.3. Em se tratando de imóvel edificado e/ou obstruído, o licitante vencedor será responsável pela desobstrução e edificação de acordo com a destinação prevista para o imóvel, ou regularização da edificação

preexistente, persistindo, em ambos os casos, a obrigação de apresentar a Carta de Habite-se, no prazo acima estipulado.

81.4. O atraso no cumprimento da obrigação de construir acarretará a cobrança de multa de 1% (um por cento) do valor da venda, por mês de atraso, até a apresentação da Carta de Habite-se, ou comprovação da construção em definitivo mediante vistoria.

C) DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL A TERCEIRO

82. Além das hipóteses de sucessão legítima, o imóvel só poderá ser transferido, sem necessidade de quitação do saldo devedor, desde que haja a anuência expressa da Terracap, e que:

82.1. Haja apresentação de requerimento das partes envolvidas na negociação, com expressa menção da sub-rogação de todos os termos da escritura originariamente formalizada.

82.2. sejam apresentados todos os documentos descritos nos subitens dos itens 29 e 31 deste Edital;

82.3. O pretense adquirente não esteja inadimplente, em qualquer tipo de obrigação, junto à TERRACAP; e

82.4. Seja paga uma taxa administrativa, estabelecida em normativo interno, devidamente publicada.

83. Na hipótese de o terceiro adquirente ser pessoa jurídica, será obrigatória a fiança dos seus sócios ou dirigentes, assumindo todas as obrigações até então contraídas, e desde que os sócios do terceiro adquirente sejam proprietários de imóveis localizados no Distrito Federal, e em valores que superem pelo menos duas vezes o valor do saldo devedor porventura existente à época da transferência.

84. A anuência deverá ser requerida à Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização – DICOM, que instruirá o pedido e o encaminhará à Diretoria Colegiada – DIRET- para deliberação.

85. Constatado que o imóvel foi cedido a terceiros sem a quitação do saldo devedor e sem a anuência da Terracap, será cobrada uma multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imóvel ofertado na proposta de compra, devidamente atualizado monetariamente.

85.1. Nesta hipótese, a Terracap exigirá do terceiro adquirente o cumprimento do exposto nos subitens do tópico 82 deste Edital.

85.2. Não cumpridos os ditames dos subitens do item 82 deste Edital, dar-se-á o vencimento antecipado do saldo devedor e as conseqüências decorrentes.

Brasília, 8 de novembro de 2011.

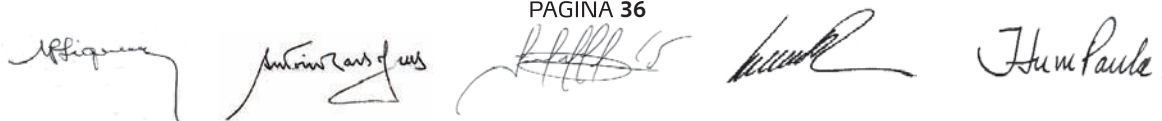

Marcelo Piancastelli de Siqueira
Presidente


Antônio Carlos Rebouças Lins
Diretor de Desenvolvimento
e Comercialização


Israel Marcos da Costa Brandão
Diretor de Recursos Humanos, Administração
e Finanças

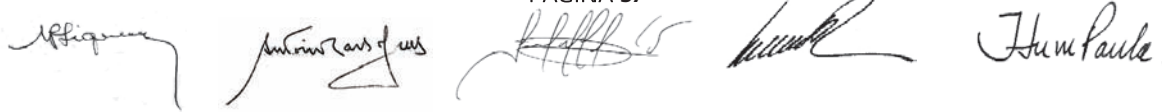

Luís Antônio Almeida Reis
Diretor Técnico e de Fiscalização


José Humberto Matias de Paula
Diretor de Prospecção e Formação
de Novos Empreendimentos




MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO – Edital nº 09/2011 – IMÓVEIS URBANOS

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda, virem que aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e onze (...) nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas desta Capital, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco “F”, Edifício TERRACAP, neste ato representada por seu Presidente MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA, divorciado, economista, e por seu Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS, casado, advogado, ambos brasileiros, portadores das Carteias de Identidade nos 976.099 – SSP/MG – 3.266.431 – ISP/RJ e dos CPFs nos 125.350.606-04 e 511.447.437-53, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, 8.290 OAB/DF, CPF Nº 300.523.861-04, residente e domiciliado também nesta capital que examinou todos os dados e elementos da presente escritura sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, conferindo-os e os considerou corretos, e de outro lado como OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), . Todos os presentes são maiores e capazes, meus conhecidos do que dou fé. E, pela OUTORGANTE VENDEDORA me foi dito: I) – Que é senhora única e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse do lote: (...) – com as seguintes características: ÁREA (...)M² MEDINDO AO:(...) LIMITANDO-SE AO (...) (HAVIDO PELA TERRACAP CONFORME.....) matrícula (vide ônus), do Cartório do (vide ônus), do(e) Registro de imóveis desta Capital; II) – Que sendo proprietária do imóvel(is) acima descritos) e caracterizado(s), tem ajustado vendê-lo(s), como de fato e na verdade vendido(s) o(s) tem, ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), no estado e condições previstas no Edital de Licitação Pública adiante mencionado por esta escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e ajustado de (...) que será pago da seguinte forma: (...) do preço no montante de (...) como sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA e o restante (...) em (...) prestações mensais e sucessivas, financiado pelo “Sistema SAC de Amortização”, pagáveis na Agência do Banco de Brasília S/A – BRB, vencendo-se a primeira em (...) e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, tudo conforme proposta de controle nº (...), anexa ao processo nº (...) TERRACAP, referente ao Edital de Licitação Pública nº (...), que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o outorgado(a) comprador(a) declara ter conhecimento de seu inteiro teor, conforme licitação realizada de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, Medida Provisória nº 2223, de 04.09.01 e Resolução 225/2011, de 25/03/2011, e alterada pela decisão Nº 658/2011, CONAD/TERRACAP, devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua (...) Sessão, realizada em(...), ficando pactuado que considerar-se-á como saldo devedor inicial a financiar, o valor ofertado em reais, deduzido o valor da entrada consignado na proposta de compra. Sobre o saldo devedor incidirão Juros de 0,8 % (zero vírgula oito por cento) ao mês; ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Para os financiamentos com periodicidade inferior ou igual a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, não incidirá atualização monetária. b) Para os financiamentos com periodicidade superior a 12 (doze) e inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária anual, sendo que o índice a ser utilizado para a atualização do mês vigente será o de 2 (dois) meses anteriores, corrigindo-se o valor da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado de acordo com a variação Pro-Rata Tempore Die. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE). Para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária mensal, na forma descrita no @@@@ anterior. Considera-se como saldo devedor a financiar, nos termos do Edital em referência e deste instrumento, o valor ofertado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), deduzido o valor da entrada inicial, a contar da data da proposta de compra; III) – Para fins de cálculo do valor nominal da prestação inicial, adotar-se-á o sistema SAC de amortização, considerando a taxa de juros equivalente do financiamento e o saldo devedor a financiar, nos termos da CLÁUSULA II. O inadimplemento do pagamento do preço nas condições previstas nesta escritura, sujeitará o outorgado(a) comprador(a) às condições legais e aquelas constantes do edital licitatório; IV) – As prestações pagas com atraso serão acrescidas de multa de 2%(dois por cento), juros de mora à taxa de 1%(um por cento) ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ocorrida entre a data do vencimento da prestação e o efetivo pagamento, sem prejuízo das atualizações ordinárias normais das prestações definidas na cláusula II. Na hipótese de extinção, este indicador será substituídos na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE); V) – V) – O imóvel objeto da presente escritura encontra-se ocupado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), cujas benfeitorias e/ou acessões feitas não integram o seu preço de avaliação; VI) – A OUTORGANTE VENDEDORA se exime de toda e qualquer responsabilidade pela regularização das benfeitorias existentes no(s) imóvel(is) junto aos órgãos Administrativos do Governo do Distrito Federal, cabendo ao(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) adotar as medidas exigíveis, inclusive quanto ao pagamento dos ônus daí decorrentes, neles incluída a outorga onerosa, em caso de mudança de destinação; VII) – Na ocorrência do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) pretender transferir o imóvel a terceiros, deverá quitar antes o saldo devedor, salvo no caso de sucessão legítima. Se assim não proceder perderá o adquirente do imóvel o direito de parcelamento do saldo devedor constante da cláusula II, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. Havendo conveniência da OUTORGANTE VENDEDORA poderá anuir na transferência, sem necessidade de quitação do saldo devedor, MÉDIANTE pagamento de uma taxa Administrativa que será definida em resolução interna, devidamente atualizado, assumindo a parte adquirente na transferência, todos os direitos e obrigações decorrentes desta escritura; VIII) – Na hipótese de distrato ou rescisão judicial da presente escritura, pelo inadimplemento das condições constantes deste instrumento, o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) perderá em favor da OUTORGANTE VENDEDORA a importância paga como princípio de pagamento constante da Cláusula Segunda, cujo valor será à época devidamente atualizado; IX) – Em caso de rescisão do contrato, em havendo débito regularmente apurado de IPTU/TLP e, ocorrendo a hipótese de devolução das prestações pagas, à exceção do princípio de pagamento, será procedida a compensação entre os valores eventualmente pagos pela OUTORGANTE VENDEDORA à título de IPTU, TLP e ITBI com o total das parcelas a serem devolvidas; X) – O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) poderá quitar ou amortizar o saldo devedor, MÉDIANTE atualização monetária de conformidade com a variação “pro-rata tempore die” do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado entre a data base do pagamento



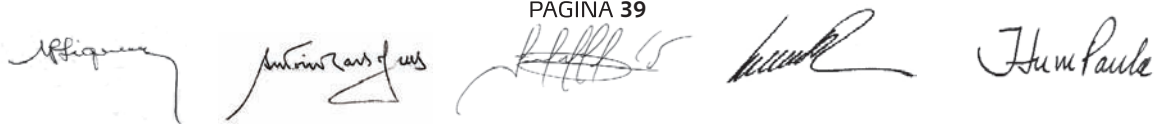
MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO – Edital nº 09/2011 – IMÓVEIS URBANOS

da primeira prestação ou da última atualização até o dia da efetiva quitação ou amortização acrescida dos juros equivalentes ao financiamento, embutidos na prestação referente ao mês em que estiver sendo efetuada a antecipação. Na hipótese de extinção do IGPM, será substituído por outros, na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE); XI) – Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais e/ou legais, o DEVEDOR aliena ao CREDOR, em caráter fiduciário, o imóvel objeto do financiamento, caracterizado na cláusula I, nos termos e para os efeitos dos arts. 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 1997; XII) – A garantia fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto do ajuste e vigorará pelo prazo necessário à liquidação do financiamento e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, que permanecerá íntegra até que o DEVEDOR cumpra totalmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio; XIII) – Por força desta escritura o DEVEDOR cede e transfere ao CREDOR, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da lei, obrigando-se as partes, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, a fazer esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, tudo na forma da lei; XIV) – O DEVEDOR concorda e está ciente que o crédito do CREDOR poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, hipótese em que a propriedade fiduciária do imóvel objeto da garantia será transmitida ao novo credor, ficando este sub-rogado em todos os direitos, ações e obrigações; XV) – MÉDIANTE o registro desta escritura, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do CREDOR e efetiva-se o desdobramento da posse, tornando-se o DEVEDOR possuidor direto e o CREDOR possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária; XVI) – A posse direta de que fica investido o DEVEDOR manter-se-á enquanto se mantiver adimplente, obrigando-se a manter, conservar e guardar o imóvel, pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o bem ou que sejam inerentes à garantia; XVII) – Se o CREDOR vier a pagar algum dos encargos inerentes ao imóvel dado em garantia, o DEVEDOR deverá reembolsá-lo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de sua comunicação, sendo aplicáveis as mesmas penalidades para casos de inadimplemento; XVIII) – O CREDOR reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir comprovantes de pagamento dos encargos fiscais e/ou tributários, ou quaisquer outras contribuições; XIX) – Nos termos do disposto nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 27, da Lei 9.514/97, não haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que estas sejam autorizadas pelo CREDOR; XX) – Na hipótese de a propriedade do imóvel dado em garantia se consolidar em nome do CREDOR, a indenização por benfeitorias nunca será superior ao saldo que sobejar, depois de toda a dívida e demais acréscimos legais serem deduzidos, sendo que, não ocorrendo a venda do imóvel em leilão, não haverá nenhum direito de indenização pelas benfeitorias; XXI) – O DEVEDOR deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis o termo de quitação para o cancelamento do registro da propriedade fiduciária para a reversão da propriedade plena do imóvel a seu favor; XXII) – Decorrida a carência de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Art 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, contados do vencimento de cada prestação, o CREDOR, ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, o DEVEDOR que pretender purgar a mora deverá fazê-lo com o pagamento das prestações vencidas e não pagas e as que se vencerem no curso da intimação, incluindo os juros compensatórios contratados, a multa e os juros de mora, os demais encargos e despesas de intimação, inclusive tributos; XXIII) – A mora do DEVEDOR será comprovada MÉDIANTE intimação com prazo de 15 (quinze) dias para sua purgação; XXIV) – O simples pagamento da prestação, sem atualização monetária e sem os demais acréscimos moratórios, não exonerará o DEVEDOR da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos efeitos legais e contratuais; XXV) – O procedimento de intimação obedecerá aos seguintes requisitos: a) a intimação será requerida pelo CREDOR, ou seu cessionário, ao Oficial do Registro de Imóveis, indicando o valor vencido e não pago e penalidades moratórias; b) a diligência de intimação será realizada pelo Oficial do Registro de Imóveis, da circunscrição imobiliária onde se localizar o imóvel, podendo, a critério desse Oficial, vir a ser realizada por seu preposto ou através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou, ainda, pelo Correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pelo DEVEDOR ou por quem deva receber a intimação; c) a intimação será feita pessoalmente ao DEVEDOR, ou a seu representante legal ou a procurador regularmente constituído; c.1) se o destinatário da intimação se encontrar em local incerto e não sabido, certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por três dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação; XXVI) – Purgada a mora perante o Cartório de Registro de Imóveis, convalidar-se-á a escritura de alienação fiduciária, caso em que, nos três dias seguintes, o Oficial entregará ao CREDOR as importâncias recebidas, cabendo também ao DEVEDOR o pagamento das despesas de cobrança e de intimação; XXVII) – Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo DEVEDOR juntamente com a primeira ou com a segunda prestação que se vencer após a purgação da mora no Cartório de Registro de Imóveis; XXVIII) – Se a mora for purgada por cheque, este deverá ser exclusivamente cheque OP (Ordem de Pagamento), nominativo ao CREDOR ou a quem expressamente indicado na intimação; XXIX) – Uma vez consolidada a propriedade no CREDOR, por força da mora não purgada, deverá o imóvel ser alienado pelo CREDOR a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº 9.514, de 20.11.97, como a seguir se explicita: a) a alienação far-se-á sempre por público leilão, extrajudicialmente; b) o primeiro público leilão será realizado dentro de trinta (30) dias, contados da data do registro da consolidação da plena propriedade em nome do CREDOR, devendo ser ofertado pelo valor para esse fim estabelecido neste instrumento; c) não havendo oferta em valor igual ou superior ao que as partes estabeleceram, conforme alínea “b”, supra, o imóvel será ofertado em 2º leilão, a ser realizado dentro de quinze (15) dias, contados da data do primeiro público leilão, pelo valor da dívida e das despesas; d) os públicos leilões serão anunciados MÉDIANTE edital único com prazo de dez (10) dias, contados da primeira divulgação, publicado por três dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação; e) o CREDOR, já como titular de domínio pleno, transmitirá o domínio e a posse, indireta e/ou direta, do imóvel ao licitante vencedor; XXX) – Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os seguintes critérios: a) valor do imóvel é o mencionado neste instrumento, obedecidos os demais requisitos previstos neste contrato, atualizado monetariamente de acordo com a variação percentual acumulada pelo mesmo índice e periodicidade que atualizam o valor do saldo devedor do financiamento a partir da presente data, acrescido do valor das benfeitorias, cuja avaliação será feita antes do leilão pelo CREDOR; b) valor da dívida é o equivalente à soma das seguintes quantias; b.1) valor do saldo devedor, nele incluídas as prestações não pagas, atualizadas



MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO – Edital nº 09/2011 – IMÓVEIS URBANOS

monetariamente até o dia da consolidação de plena propriedade na pessoa do CREDOR e acrescidas das penalidades moratórias e despesas a seguir elencadas; b.1.1) IPTU e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso; b.1.2) taxa diária de ocupação, fixada em um décimo percentual (0,1%) sobre o valor do imóvel, atualizado pelo mesmo índice aqui pactuado, e devida a partir do trigésimo dia subsequente ao da consolidação da plena propriedade na pessoa do CREDOR; b.1.3) qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pelo CREDOR em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia ao DEVEDOR; b.1.4) imposto de transmissão que eventualmente tenham sido pagos pelo CREDOR, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento do DEVEDOR; b.1.5) despesas com a consolidação da propriedade em nome do CREDOR; c) despesas são o equivalente à soma dos valores despendidos para a realização do público leilão, nestes compreendidos, entre outros; c.1) os encargos e custas de intimação do DEVEDOR; c.2) os encargos e custas com a publicação de editais; c.3) a comissão do leiloeiro; XXXI) – Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor do imóvel, na forma da cláusula XXX será realizado o segundo leilão; se superior, o CREDOR entregará ao DEVEDOR a importância que sobrar, na forma adiante estipulada; XXXII) – No segundo leilão será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida e das despesas, hipótese em que, nos cinco (5) dias subsequentes, ao integral e efetivo recebimento, o CREDOR entregará ao DEVEDOR a importância que sobrar, como adiante disciplinado; a) poderá ser recusado o maior lance oferecido, desde que inferior ao valor da dívida e das despesas, caso em que a dívida perante o CREDOR será considerada extinta e exonerado o CREDOR da obrigação de restituição ao DEVEDOR de qualquer quantia a que título for; b) extinta a dívida, dentro de cinco (5) dias a contar da data da realização do segundo leilão, o CREDOR disponibilizará ao DEVEDOR termo de extinção da obrigação; c) também será extinta a dívida se no segundo leilão não houver lance; XXXIII) – Caso em primeiro ou segundo leilão restar importância a ser restituída ao DEVEDOR, o CREDOR colocará a diferença à sua disposição, considerado nela incluído o valor da indenização das benfeitorias, podendo tal diferença ser depositada em conta corrente do DEVEDOR; XXXIV) – O CREDOR manterá, em seus escritórios, à disposição do DEVEDOR, a correspondente prestação de contas pelo período de doze (12) meses, contados da realização do(s) leilão(ões); XXXV) – O DEVEDOR deverá restituir o imóvel no dia seguinte ao da consolidação da propriedade em nome do CREDOR, deixando-o livre e desimpedido de pessoas e coisas, sob pena de pagamento ao CREDOR, ou àquele que tiver adquirido o imóvel em leilão, da penalidade diária equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do imóvel, como definido neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento; XXXVI) – A penalidade diária referida na cláusula anterior incidirá a partir do trigésimo dia subsequente ao da consolidação da propriedade; XXXVII) – Não ocorrendo a desocupação do imóvel no prazo e forma ajustados, o CREDOR, seus cessionários ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel, quer tenha adquirido no leilão ou posteriormente, poderão requerer a reintegração de sua posse, declarando-se o DEVEDOR ciente de que, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97, a reintegração será concedida liminarmente, com ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de sessenta (60) dias, desde que comprovada, MÉDIANTE certidão da matrícula do imóvel, a consolidação da plena propriedade em nome do CREDOR, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda do imóvel no leilão, ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, cumulada com cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste contrato; XXXVIII) – As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes, ficando, desde já, autorizados todos os registros, averbações e cancelamento que forem necessários perante o Oficial do Registro de Imóveis competente; XXXIX) – Figurando como adquirentes dois ou mais devedores, todos esses declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas perante o CREDOR e, mútua e reciprocamente, se constituem procuradores um do outro, para fins de receber citações, intimações e interpelações de qualquer procedimento, judicial ou extrajudicial, decorrentes da presente escritura de modo que, realizada a citação ou intimação, na pessoa de qualquer um deles, estará completo o quadro citatório; XL) Caso se reconheça judicialmente, por decisão transitada em julgado, a dominialidade de particular do imóvel ora vendido, a OUTORGANTE VENDEDORA se compromete a restituir ao(à) OUTORGANTE COMPRADOR(A), os valores por eles pagos pelo imóvel objeto desta escritura; XLI) – Pela OUTORGANTE VENDEDORA foi ainda dito que desde já cede e transfere ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), todos os seus direitos, domínio, e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitando-o legalmente em sua posse, nas condições previstas nesta escritura; XLII) – Pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal, como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações pactuadas, bem como das normas e regulamentos em vigor estabelecidos pela TERRACAP; XLIII) – Obrigação de Fazer – Recai sobre imóvel objeto deste instrumento, a obrigação de construir em definitivo, de acordo com o Código Civil Brasileiro, no prazo de 70 (setenta) meses, após a lavratura desta Escritura Pública, para promover construção em definitivo no imóvel. O cumprimento da obrigação de construir estipulada nesta intrumento aperfeiçoar-se-á MÉDIANTE a apresentação da Carta de Habite-se. Havendo qualquer óbice administrativo que impeça a emissão da referida Carta, a comprovação da construção em definitivo poderá ser efetivada MÉDIANTE vistoria a ser realizada pelos órgãos técnicos da Terracap desde que requerida pelo OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) até 30 (trinta) dias antes do término do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação, às expensas do solicitante. Em se tratando de imóvel edificado e/ou obstruído, o licitante vencedor será responsável pela desobstrução e edificação de acordo com a destinação prevista para o imóvel, ou regularização da edificação pré-existente, persistindo, em ambos os casos, a obrigação de apresentar a carta de habite-se, no prazo acima estipulado. O atraso no cumprimento da obrigação de construir acarretará a cobrança de multa de 1% (um por cento) do valor da venda, por mês de atraso, até a apresentação da Carta de Habite-se, ou comprovação da construção em definitivo MÉDIANTE vistoria. XLIV) – As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao pleno, geral, irrevogável e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. As partes convencionaram que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras que forem necessárias. E, como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé.






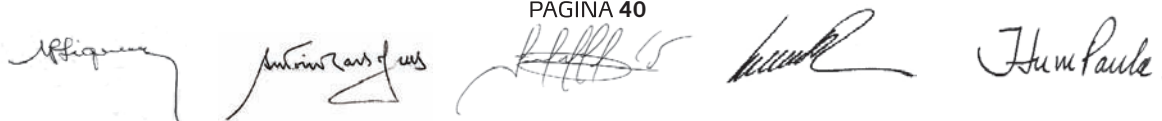
Em breve, mais uma LICITAÇÃO da Terracap. Não perca as oportunidades.

ANEXO I - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE COMPRA

- I - Os campos nº 9 ao 25, preencha se for pessoa física. Para pessoa jurídica, preencha os campos de nº 09, 10 e 18 ao 25.
- II - Para manter o sigilo da proposta, preencha os campos 02 ao 08 após o recolhimento da caução no BRB - Banco de Brasília S.A.
- Campo 01 - Edital (Nº/Ano) - preencha com o número do Edital.
- Campo 02 - item - preencha com o número do item pretendido - preenchimento obrigatório.
- Campo 03 - item por extenso - escreva o número do item por extenso ou o endereço do imóvel pretendido - preenchimento obrigatório.
- Campo 04 - valor oferecido (R\$) - preencha em algarismo, com o valor oferecido por extenso - preenchimento obrigatório.
- Campo 05 - valor oferecido por extenso - preencha com o valor oferecido por extenso, idêntico ao valor em algarismo - preenchimento obrigatório.
- Campo 06 - condições de pagamento - assinale o quadrado referente à opção desejada.
- Campo 07 - condição a prazo - preencha, quando a condição de pagamento for a prazo.
- Campo 08 - valor da caução (R\$) - preencha com o valor da caução, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento) do preço mínimo - preenchimento obrigatório.
- Os campos 02 ao 10 e 33 - preenchimento obrigatório.
- Os campos 11 ao 32 - são autoexplicativos, preenchimento normal.

ATENÇÃO! Esclarecimentos concernentes à escritura pública de compra e venda, ligar para os telefones 3342.2345, 3342.1623, 3342.1621, 3342.1622 e/ou cartório de notas para informações com relação aos documentos e demais formalidades necessárias à lavratura do ajuste.

 Terracap Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal		PROPOSTA DE COMPRA NÚMERO DA PROPOSTA 00000		01 - Edital (Número/Ano) 20/2020		Reservado a Terracap Folha nº: _____ Processo nº: _____ Rubrica: _____	
ATENÇÃO: LER ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES E PREENCHER EM LETRA DE FORMA							
02 - Item pretendido 28		03 - Item por extenso ou endereço do imóvel QNQ - QD-16 CONJUNTO C LOTE 01			04 - Valor oferecido R\$ 195.000,00		
05 - Valor por extenso CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS							
06 - Pagamento à vista		07 - Pagamento à prazo Entrada % 5 Nº Meses: 240		08 - Valor da caução R\$ 9.750,00			
09 - Identificação do proponente nome principal (sendo mais de um participante, relacionar no verso, qualificar conforme subitens 9 a 25 desta proposta e assinar) FULANO DE TAL							
10 - CPF [] CNPJ [] Nº 123.456.789-10		11 - Carteira de identidade Nº 1234567		12 - Data de emissão 1 2 0 8 2010		13 - Órgão Emissor SSP	
14 - UF D F		15 - Sexo 1 <input checked="" type="checkbox"/> Masculino 2 <input type="checkbox"/> Feminino		16 - Estado Civil 1 <input checked="" type="checkbox"/> Solteiro 2 <input type="checkbox"/> Casado 3 <input type="checkbox"/> Desquitado 4 <input type="checkbox"/> Viúvo 5 <input type="checkbox"/> Divorciado 6 <input type="checkbox"/> Outros		17 - Profissão SERV. PÚBLICO	
18 - Endereço para correspondência SAM BLOCO F							
19 - Bairro BRASÍLIA			20 - Cidade BRASÍLIA			21 - UF D F	
22 - CEP 72.000.00		23 - Telefone 3342-2333		24 - Celular 9999-9999		25 - E-mail FULANODETAL@KMAIL.COM.BR	
26 - Identificação do cartório para lavratura da escritura							
DADOS PARA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO						28 - CPF [] CNPJ [] Nº 123.456.789-10	
27 - Nome do correntista FULANO DE TAL							
29-Banco XXX		30-Agência XXX		31-Conta Corrente / Dígito XXXX-XX		As propostas que não contiverem os dados bancários ou que tenham sido informados incorretamente deverão ser resgatadas no BRB -PAB TERRACAP.	
Eu, abaixo assinado, venho propor a compra do lote discriminado nas condições do Edital aqui constantes e autorizar a devolução da caução conforme os dados acima.							
32 - Brasília, <u>00</u> de FEVEREIRO de <u>2010</u>				33 - Assinatura: _____ (O não preenchimento deste acarretará em desclassificação do licitante)			
Vias: 1ª (Verde) - Entregar a Comissão de Licitação - 2ª (Amarela)- Comprovante da TERRACAP remetido pelo banco - 3ª (Azul) - Comprovante do banco - 4ª (Rosa) - Comprovante do licitante SAM - BLOCO "F" - EDIFÍCIO SEDE - BRASÍLIA - DF - CEP 70620-000 - E-MAIL: terracap@terracap.df.gov.br - INTERNET : www.terracap.df.gov.br TELEFONE: 0800 612007 - 3342-2405 - 3342-2323 - FAX: (61) 3342-2022 - CNPJ: Nº 00.359.877/0001-73 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 07.312.572/001-20							



Proposta de compra online: acesse o site www.terracap.df.gov.br

FUNCIONALIDADES

1) ITENS DO EDITAL

Esta funcionalidade tem por objetivo listar os imóveis disponíveis para a licitação escolhida.

Na citada funcionalidade o cliente poderá verificar todos os imóveis disponíveis para a licitação com as respectivas informações de cada um deles. Caso o cliente se interesse por algum imóvel e queira fazer uma oferta deverá selecionar o botão <<enviar proposta>>.

Itens do Edital

CEILÂNDIA/RA-IX

Destinação: COMERCIO DE BENS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS P/COMERCIO, SERVICO E PROD/AGROPECUARIOS. ARMAZENAGEM, GALPOES DE ESTOCAGEM, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO.

CÓDIGO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ÁREA DO LOTE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (Básica)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (Máxima)	VALOR (Mínimo e Preço)	VALOR (Mínimo e Caução)	CONDIÇÃO PAGAMENTO	ENVIAR PROPOSTA
35 (212998-1)	SMC QD 01 LT 59 CEILÂNDIA/RA-IX	1050	0	3025	148.700,00 7.435,00		5% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 240 MESES	
36 (213000-9)	SMC QD 01 LT 61 CEILÂNDIA/RA-IX	1050	0	3025	148.700,00 7.435,00		5% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 240 MESES	
37 (213002-5)	SMC QD 01 LT 63 CEILÂNDIA/RA-IX	1050	0	3025	148.700,00 7.435,00		5% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 240 MESES	
44 (213071-8)	SMC QD 02 LT 66 CEILÂNDIA/RA-IX	1050	0	1050	148.700,00 7.435,00		5% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 240 MESES	

Destinação: HAB/COLETIVA, COMERCIO VAREJISTA, SERVICO PESSOAL E PROFISSIONAL. CLUBES, CRECHE, ESCOLA. ASSOCIACAO, CINEMA, TEMPLO, CLINICA MEDICA, AMBULATORIO E BANCO.

2) ACESSO

Após o cliente selecionar o item do edital de licitação que deseja enviar proposta, o sistema apresenta a funcionalidade a seguir, que tem o objetivo de identificação do cliente. Após a identificação, por meio do CPF ou CNPJ e senha seleciona-se a opção <<Entrar>>. Caso o cliente ainda não tenha realizado esse tipo de operação ele pode selecionar a opção <<Cadastrar um novo usuário>>.

Acesso

Já sou cadastrado

CPF: ou CNPJ:

Senha:

Cancelar Entrar

Ainda não sou cadastrado

Cadastrar um novo usuário:

Alterar Senha | Esqueci minha Senha | Desbloquear acesso

TERRACAP
Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Retornar a listagem

[Handwritten signatures]

Proposta de compra online: acesse o site www.terracap.df.gov.br

3) AVISO

Esta funcionalidade demonstra as observações, restrições e advertências que o cliente deve observar antes de prosseguir no envio da proposta. Nesse caso, o cliente poderá concordar ou não com essas restrições, clicando nas opções <<Não concordo>> ou <<Concordo>>. O sistema só continuará com as funcionalidades de envio de proposta, caso o cliente selecione a opção <<Concordo>>.

GRC Gestão de Recolhimento de Caução

Atenção

MODELO

Aviso

- NÃO PREENCHA A PROPOSTA DE COMPRA SEM ANTES LER INTEGRALMENTE ESTE EDITAL, ESPECIALMENTE AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS EM SUAS PÁGINAS FINAIS.
- A TERRACAP FAZ SABER AOS LICITANTES QUE A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DESDE A EFETIVAÇÃO DA CAUÇÃO, IMPLICA PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS E INSTRUÇÕES, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DAS NORMAS TÉCNICAS GERAIS - ABNT - OU ESPECIAIS APLICÁVEIS.
- O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que: INSPECIONOU O(S) LOTE(S) DE SEU INTERESSE, verificando as condições e do estado em que se encontra(m); SIMULOU, PARA O CASO DE PAGAMENTO À PRAZO O VALOR DAS PRESTAÇÕES, no site da Terracap (www.terracap.df.gov.br), ou junto à Gerência de administração de contratos/GERAC - Térreo; Esclareceu todas as suas dúvidas a respeito deste Edital e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer à Terracap, Gerência de Comercialização - 3º andar do Edifício Sede, de segunda à sexta-feira, de 8:00 às 18:00, para obter informações e o croqui de localização do imóvel, ou ainda pelos telefones: (61) 3342-2333, 3342-2305. Consultou as Normas de Gabaritos junto às Administrações Regionais.
- O licitante vencedor será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanhem o imóvel, ainda que vencidos, inclusive, aqueles anteriores à aquisição do imóvel objeto deste Edital.
- As normas de gabaritos (NGB) poderão ser consultadas pelos licitantes junto às Administrações Regionais e/ou TERRACAP.
- De acordo com a Lei nº 6.766, de 19/12/1979, e suas alterações, a Terracap assegurará, nos loteamentos de sua criação, a implantação da infraestrutura básica em até 4 (quatro) anos a partir da obtenção da LI (Licença de Instalação).
- Até o momento, firmaram convênio destinado a viabilizar a consignação em folha de pagamento dos servidores que venham a adquirir imóveis com destinação residencial unifamiliar dessa Companhia, NOVACAP, Câmara dos Deputados, CAESB, Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCCDF, Câmara Legislativa do DF - CLDF, Ministério Público Militar, Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex Brasil, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, Ministério da Defesa, Superior Tribunal Militar - STM, Tribunal Regional do Trabalho - TRT - 10ª região, METRÔ/DF, Tribunal Superior Eleitoral - TSE, Superior Tribunal de Justiça - STJ, Tribunal Regional Federal da 1ª região, Tribunal Superior do Trabalho - TST, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Tribunal de Contas da União - TCU, EMATER-DF, Conselho Federal de Psicologia - CFP, Superior Tribunal Federal - STF, Banco de Brasília - BRB, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, Departamento de Polícia Federal - DPF, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, Ministério Público Federal - MPF e Senado Federal.
- Para os imóveis do Setor de Habitações Coletivas Noroeste existe a obrigação de cumprir as exigências e recomendações do Manual Verde do Plano de Gestão Ambiental de Implantação - PGAI, encontrado no site da Terracap www.terracap.df.gov.br, bem como a assinatura do Termo de Compromisso para a aprovação dos projetos na Administração Regional.
- As cauções deverão ser recolhidas em dinheiro em qualquer agência do Banco de Brasília - BRB, ou por Transferência Eletrônica - TED para a conta de caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - conta nº 900.102/0 - Agência 121 - Banco 070 - Banco de Brasília, sendo vedado depósito em caixa eletrônico ou em cheque.
- A devolução da caução só será efetivada na conta bancária desde que sejam informados corretamente os dados bancários do proponente, ou correntista indicado, nos campos nº 27 ao 31 da proposta de compra. As propostas que não contiverem os dados bancários ou que tenham sido informados incorretamente deverão ser resgatadas no BRB - PAB TERRACAP.

Concordo **Não Concordo**

Proposta de compra online: acesse o site www.terracap.df.gov.br

4) PROPOSTA DE COMPRA

Nesta funcionalidade o cliente preenche os dados da proposta que deseja enviar para o item do edital de licitação escolhido. Destacam-se nessa funcionalidade os seguintes dados que deverão ser preenchidos ou confirmados: Valor da caução, Co-participantes e dados para devolução da caução, em seguida seleciona-se a opção <<Gerar proposta>>.

GRC Gestão de Recolhimento de Caução
Proposta de compra

Instruções de preenchimento

I- Os campos 02 a 05 - Informações referentes ao item do edital selecionado, não poderão ser alterados.
 II- Campo 08 - Valor da caução (R\$), não pode ser inferior a 5% (cinco por cento) do preço mínimo, preenchimento obrigatório.
 III- Os campos de 09 a 26 são de preenchimento obrigatório.
 IV - Os campos do edital (campos 01 a 05) não são gravados no sistema por motivos de sigilo de informações de participantes da licitação.

ATENÇÃO! Esclarecimentos concernetes à escritura pública de compra e venda, ligar para os telefones (61)3342-2345, (61)3342-1643, (61)3342-1621, (61)3342-1622 e/ou cartório de notas, e necessárias a lavratura do ajuste.

Dados do item

01. Edital (Nº/Ano): 2/2010
 02. Item pretendido: 10
 03. Item por extenso ou endereço do imóvel: BRASÍLIA/RA-I SOF/IN QD 05 CONJ B LT 02
 04. Valor oferecido de (R\$): [Valor deverá ser preenchido a mão.]
 05. Valor por extenso: [Valor deverá ser preenchido a mão.]
 06. Pagamento à vista
 07. Pagamento à prazo
 08. Valor da caução (R\$): 44.460,00

Dados do licitante

09. Nome: Pedro Henrique Werneck Verotillo
 10. CPF: 867.957.161-04
 11. Data de nascimento: 01/12/1980 12. Carteira de identidade: 1952208
 13. Data de emissão: 01/12/1980 14. Órgão emissor: SSP 15. U.F. emissor: DISTRITO FEDERAL
 16. Sexo: Masculino Feminino
 17. Estado civil: [Divorciado(a)]
 18. Profissão: Analista
 19. CEP: 71520-030
 20. Endereço para correspondência: Quadra SHIN QI 6 Conjunto 3
 20.1. Complemento: casa 20
 21. Bairro: Setor de Habitações Individuais 22. Cidade: Lago Norte 23. U.F.: DISTRITO FEDERAL
 24. Telefone: (61)8421-3992 25. Celular: (61)8421-3992
 26. E-mail: pedrowerneck@hotmail.com
 27. Identificação do cartório para lavratura da escritura:

Alterar dados do licitante

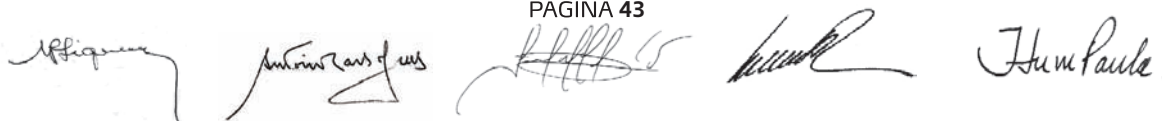
Lista de co-participantes

CPF/CNPJ	Nome	Telefone	E-mail	Ações
61701428121	TESTE DA EMPRESAaaaaa	(61)3342-2943	pedrowerneck@hotmail.com	
43661896000162	TESTE DA EMPRESA CNPJ	(61)2121-2121	pedrowerneckonpj@hotmail.com	

Adicionar co-participante

Dados para devolução da caução

28. Nome do correntista:
 29. CPF CNPJ
 30. Banco:
 31. Agência: -
 32. Conta corrente: -





Proposta de compra online: acesse o site www.terracap.df.gov.br

3.2) BOLETO BANCÁRIO

Esta funcionalidade demonstra o boleto bancário gerado a partir da proposta do cliente para pagamento da caução, obrigatória para participação na licitação de imóveis da Terracap.

BRB 070-1 07090.00129 19001.020106 00084.070366 7 50440004446000

BRB 070-1 07090.00129 19001.020106 00084.070366 7 50440004446000

TERRACAP Proposta de Compra Número da Proposta 1000075 09-Edital 2/2010 Reservado a Terracap

ATENÇÃO: LER ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES E PREENCHER EM LETRA DE FORMA

01 - Item principal: 10 02 - Item por extenso do endereço do licitante: BRASILIÂNIA-4 SOF-IN QD US CONJ S L1 02 03 - Valor de depósito R\$ 44.480,00

04 - Nome do proponente: Pedro Henrique Wernick Vercillo 05 - Endereço completo: Lago Norte 06 - Cidade: Lago Norte 07 - UF: DF 08 - CEP: 71520-030

09 - Nome do responsável: Senhor de Habitação Individual Norte 10 - CPF: 101121989 11 - Data de nascimento: 01/12/1989 12 - Estado civil: Solteiro 13 - Sexo: M 14 - Escolaridade: Analfaba

15 - Assinatura: _____

TERRACAP Proposta de Compra Número da Proposta 1000075 09-Edital 2/2010 Reservado a Terracap

ATENÇÃO: LER ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES E PREENCHER EM LETRA DE FORMA

01 - Item principal: 10 02 - Item por extenso do endereço do licitante: BRASILIÂNIA-4 SOF-IN QD US CONJ S L1 02 03 - Valor de depósito R\$ 44.480,00

04 - Nome do proponente: Pedro Henrique Wernick Vercillo 05 - Endereço completo: Lago Norte 06 - Cidade: Lago Norte 07 - UF: DF 08 - CEP: 71520-030

09 - Nome do responsável: Senhor de Habitação Individual Norte 10 - CPF: 101121989 11 - Data de nascimento: 01/12/1989 12 - Estado civil: Solteiro 13 - Sexo: M 14 - Escolaridade: Analfaba

15 - Assinatura: _____

Albuquerque *Antônio Carlos de Jesus* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *Hum Paulo*

EDITAL 09/2011
Não perca as ofertas deste edital.

OPORTUNIDADE:

Terrenos em
área nobre de
Águas Claras.

INVISTA:
Mais de 280
terrenos em várias
regiões do DF.

**Essa terra é
a SUA TERRA**



Secretaria de
Habitação, Regularização e
Desenvolvimento Urbano.

